



**CLAIR&LEITÃO**  
CONTABILIDADE PÚBLICA



**LDO 2020**

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PATU



# MENSAGEM



## **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

MENSAGEM N.º \_\_\_\_\_, de 15 de Abril de 2019.

Excelentíssimos Senhores Membros do Poder Legislativo Municipal

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação de Vossas Excelências, em cumprimento ao disposto no art. 165, I e § 2º da Constituição Federal o Projeto de Lei, em anexo, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, e dá outras providências.

O referido Projeto dispõe sobre as metas e resultados fiscais, as prioridades e metas físicas da administração pública municipal; a estrutura e organização dos orçamentos; as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais; a política de aplicação dos recursos de transferências constitucional; as disposições sobre alterações na legislação tributária; e outras matérias de natureza orçamentária.

Para determinação do volume de recursos que cada uma das Unidades Gestoras da Administração Municipal irá dispor em 2020, será considerada a evolução da receita nos últimos três exercícios das fontes de recursos ordinários, o comportamento da arrecadação no exercício de 2019 com base no mês de junho do corrente, a modernização da arrecadação tributária, a manutenção dos programas federais da Educação, Saúde e Assistência Social, a obtenção de recursos oriundos de convênios com os Governos Estadual e Federal, as perspectivas de crescimento da economia e a projeção do índice do IPCA de 4,00%.

A previsão das receitas de capital para o exercício de 2020 representa um considerável percentual do orçamento da Prefeitura e se refere a convênios com o Estado e União para execução de obras e aquisição de equipamentos. Estes convênios correspondem a muitos pleitos já encaminhados e protocolados junto aos Ministérios da União em sua maioria, e que ficarão na dependência das liberações por parte do Governo Federal.

As despesas serão fixadas levando-se em consideração as prioridades estabelecidas na esta Lei de Diretrizes Orçamentárias, o volume de recursos previstos para 2020, a evolução dos custos de manutenção de cada um dos órgãos e setores da Administração, a geração de despesas oriundas da criação, expansão e aperfeiçoamento da ação governamental, os compromissos financeiros com amortização e encargos da dívida, a inflação projetada para 2020, medida pela variação do IPCA e estimada em 4,00%, o custo unitário, das diversas obras priorizadas para 2020 conforme orçamento e as metas fiscais estabelecidas nesta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Os ilustres Vereadores poderão observar que a intenção deste Executivo, embasado na Lei de Responsabilidade Fiscal, continua sendo o redirecionamento do setor público com vistas à redução do déficit público municipal e à melhoria da prestação dos serviços à população do



## **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

município, definindo o que é prioritário e passível de realização com recursos próprios ou em parceria com outras esferas governamentais.

Senhores Parlamentares saliento também que este projeto demonstra em seus artigos a transparência, necessária, que o Poder Executivo vem impingindo ao trato dos parcos recursos da Prefeitura.

É oportuno esclarecer que as metas e prioridades terão procedência na alocação de recursos na lei orçamentária do próximo exercício, não se constituindo, porém, em limite à programação das despesas que deverão constar da referida peça.

Portanto ilustres e nobres senhores Vereadores, aí estão, de modo claro e sucinto, os superiores motivos que impõem o presente Projeto de Lei, que certamente encontrará a melhor ressonância na sábia compreensão de Vossas Excelências, que serão fielmente aquilatados e representados em todo o seu dimensionamento, dos quais solicito o imprescindível apoio e colaboração no que respeita a sua pronta aprovação.

Certo de que o assunto merecerá a pronta acolhida e aprovação por parte dos Membros dessa Casa de Leis, reafirmo na oportunidade os melhores protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

---

**Rivelino Câmara**

Prefeito



Prefeitura Municipal de Patu-RN  
Secretário Municipal de Administração e Finanças  
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020

---

# PROJETO DE LEI



## **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

PROJETO de Lei Nº \_\_\_\_\_/2019.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei  
Orçamentária para o exercício de 2020 e dá outras  
providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, Estado da RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, bem como em consonância com o artigo 35, § 2º, inciso II, do ADCT, da Constituição Federal de 1988 e em consonância com a Lei Complementar Nacional nº 101/2000, submete a apreciação desta Egrégia Câmara Municipal, o seguinte projeto de Lei.

### **CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - Esta Lei em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal, e com base no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, estabelece as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2020, e compreende:

- a) as prioridades da administração pública municipal;
- b) a estrutura e organização do orçamento anual;
- c) as diretrizes gerais, as orientações e os critérios para a elaboração e a execução da lei orçamentária anual do Município de Patu e suas alterações para o exercício de 2020;
- d) as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- e) as disposições relativas à dívida pública e seus respectivos encargos;
- f) as disposições sobre alterações na legislação tributária Municipal;
- g) critérios para a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos
- h) condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- j) outras disposições gerais.

### **CAPÍTULO II DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**



## **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

Art. 2º - As metas e prioridades da administração pública municipal, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária do exercício financeiro de 2020, embora não se constituam limites à programação das despesas, serão assim fixadas:

### **I. Poder Legislativo**

- a) modernização dos serviços do Poder Legislativo, mediante a racionalização das atividades administrativas e melhoria das rotinas de trabalho;
- b) adoção de iniciativas que venham sensibilizar a população para a participação do processo legislativo.

### **II. Poder Executivo**

#### **a) Ampliação e melhoria da infraestrutura dos equipamentos públicos e adequação do quadro de servidores para a oferta de serviços essenciais básicos nos segmentos:**

a.1. Educação - oferta de vagas no ensino regular fundamental, para todas as crianças em idade escolar dentro das expectativas do Plano Nacional de Educação (PNE) com foco nas seguintes metas:

a.1.1 estruturantes para a garantia do direito a educação básica com qualidade, e que assim promovam a garantia do acesso, à universalização do ensino obrigatório, e à ampliação das oportunidades educacionais.com melhoria do ensino;

a.1.2 de redução das desigualdades e à valorização da diversidade que visem a equidade;

a.1.3 de valorização dos profissionais da educação para assegurar que as metas anteriores sejam atingidas.

a.2. Saúde e saneamento - com restauração da rede física e melhoria da qualidade dos serviços de saúde de acesso universal, igualitário e gratuito prestados na rede municipal com destaque para os níveis de atendimento que proporcione a melhoria da qualidade de vida da população, redução da mortalidade infantil, mediante consolidação das ações básicas de saúde e saneamento;

a.3. Promoção social à família, à criança e ao adolescente e à população idosa com ênfase no cumprimento das políticas estabelecidas no Estatuto do Idoso, Estatuto da Criança e do Adolescente devendo na lei orçamentária, os recursos relativos a programas sociais serem prioritariamente destinados ao atendimento de habitantes carentes do Município com renda comprovadamente inferior a um quarto de salário mínimo por pessoa da família.

a.4. Incentivo aos trabalhos rurais mediante ampliação de assistência ao trabalhador com a promoção de metas e prioridades que venham contribuir para a descoberta das vocações locais.

a.5. Ampliação de oferta de emprego e renda à população com a promoção de capacitação, criação e incentivo para as oportunidades de ao primeiro emprego em parceria com a iniciativa privada, como forma de fomentar a economia local.



## **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

a.6. Recuperação e conservação do meio ambiente visando ao atendimento das determinações constantes no art. 225 da Constituição Federal.

a.7. De desenvolvimento, em articulação com os governos estadual e federal, de programas voltados à implementar políticas de renda mínima, erradicação do trabalho infantil, preservação do meio ambiente, construção de casas populares e preservação das festividades histórico-culturais e artísticas.

**b. Reforço da infraestrutura econômica, nas áreas de:**

b.1. Transporte, com melhoramento e conservação da malha viária municipal;

b.2. Energia elétrica, para fins de irrigação e eletrificação rural;

b.3. Construção de reservatório e de rede de distribuição de água para o consumo humano e de irrigação.

**c) Apoio ao desenvolvimento dos setores diretamente produtivos, nos segmentos:**

c.1. Do desenvolvimento da agropecuária;

c.2. Da indústria, com ênfase às pequenas e micro empresas;

c.3. Do desenvolvimento da produção mineral.

**d. Ações administrativas que objetivem:**

d.1. A reorganização e modernização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, visando à otimização da prestação dos serviços públicos à comunidade;

d.2. A busca do equilíbrio financeiro do município pela eficiência das políticas de administração tributária, cobrança da dívida e combate à sonegação.

Art. 3º - Para consecução das prioridades previstas no art. 2º, o orçamento anual deverá consignar metas relacionadas com as seguintes ações de governo:

### **I NA ÁREA SOCIAL**

**a. Na educação e cultura:**

a.1. Atendimento do ensino infantil (creches e pré-escolas) à população de zero a cinco anos, de modo a atender à totalidade das crianças nesta faixa etária;

a.2. Atendimento do ensino fundamental à população de seis a quatorze anos, aumentando a oferta de vagas em 100%;

a.3. Melhoria da produtividade do sistema educacional, provendo cursos ou treinamento para o mínimo de 100% dos professores da rede municipal;

a.4. Redução do índice de analfabetismo da população acima de 14 (quatorze) anos, aumentando a oferta de vagas no ensino de jovens e adultos em 90%



## **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

- a.5. Redução à zero da taxa de evasão escolar, implementando o programa de garantia de escola, esporte e lazer;
- a.6. Apoio ao portador de deficiências físicas e de necessidades especiais;
- a.7. Manutenção do transporte escolar para os alunos do município;
- a.8. Expansão das atividades de educação física e desporto para mais escolas da rede Municipal de ensino;
- a.9. Distribuição da merenda escolar a todas as escolas do município;
- a.10. Apoio à atividades e extensão universitária;
- a.11. Apoio a todos os projetos culturais do município, especialmente, a promoção das festividades comemorativas do dia da cidade, carnaval, festas juninas e do (a) padroeiro (a).
- a.12. Desenvolvimento das atividades do esporte amador;
- a.13. Manter as atividades de apoio e valorização do magistério, progressão de cargos, carreiras e remuneração e outras despesas.

**b. Da saúde pública**

- b. 1.** Elevação dos níveis de saúde da população, reduzindo pela metade o índice de mortalidade infantil.
- b. 2.** Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar à população do município;
- b. 3.** Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
- b. 4.** Estruturação dos serviços de vigilância sanitária, controle de doenças e fortalecimento dos serviços de saúde do município;
- b. 5.** Manutenção dos Programas Básicos de Saúde na Família;
- b. 6.** Manutenção dos Programas de Saúde na Família.

**c. De habitação e saneamento básico**

- c. 1.** Aprimoramento da infraestrutura básica do município;
- c. 2.** Construção e melhoria de casas populares.

**d. De assistência social**

- d.1.** Assistência a criança, ao adolescente, ao idoso e ao portador de deficiência física, mediante a ampliação dos atuais programas;
- d.2.** Ampliar os programas de assistência comunitária;
- d.3.** Melhorar a assistência nutricional, com a distribuição de cestas básicas a famílias carentes;
- d.4.** Estimular programas de assistência comunitária;
- d.5.** Ajuda financeira para pessoas carentes, em deslocamento para outros centros;



## **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

- d.6. Distribuição de medicamentos a pessoas de baixa renda;
- d.7. Apoio aos pequenos negócios, às empresas comunitárias, na criação de emprego e melhoria de renda familiar;
- d.8. Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.

### **II. NA ÁREA ECONÔMICA:**

#### **a. Agropecuária**

- a.1. Assistência e incentivo à produção agrícola;
- a.2. Aquisição de equipamentos e implementos agrícolas, para distribuição com agricultores carentes;
- a.3. Fortalecimento do pequeno produtor rural;
- a.4. Distribuição de sementes ao pequeno produtor;
- a.5. Combate à seca e à pobreza rural.

#### **b. Indústria, comércio e turismo**

- b.1. Apoio às pequenas e micro empresas do município, como forma de fomento à geração de emprego e renda;

### **III. Na área de infraestrutura**

#### **a. Recursos hídricos**

- 1. Desenvolvimento da infraestrutura rural, para fins de irrigação;
- b. Transportes

- 1. Conservação e apoio à malha rodoviária municipal;

#### **c. Energia**

- 1. Ampliação de redes de eletrificação urbana e rural;
- 2. Manutenção da eletrificação urbana e rural;

#### **d. Serviços urbanos**

- 1. Melhoria e ampliação das condições de funcionamento dos serviços de limpeza pública da cidade, com modernização da coleta de lixo;
- 2. Ampliação e manutenção da coleta de lixo;
- 3. Manutenção, ampliação e adaptação de prédios públicos do município;
- 4. Arborização da cidade;

**Parágrafo Único - Parte integrante desta Lei, anexo único que estabelece a fixação das despesas de capital para o exercício de 2020.**

**Art. 4º - Para os efeitos desta Lei, entende-se por:**



## **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**I. Programa:** o instrumento de organização da ação governamental, visando à realização dos objetivos pretendidos, em consonância com o plano plurianual;

**II. Atividade:** um instrumento de programação destinado a alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações de caráter contínuo e permanente, dos quais resulte um produto característico da ação do governo.

**III. Projeto:** um instrumento de programação necessário para alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, de que decorra a expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental.

**IV. Operação especial:** as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resulta em produto, e não gera contraprestação direta sob forma de bens ou de serviços.

§ 1º - Cada programa deverá identificar as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as respectivas unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em metas específicas, com localização física integral ou parcial, em relação as quais não poderá haver alteração na finalidade ou na denominação.

§ 3º - Cada atividade, projeto ou operação especial deverá indicar a função e a subfunção a que se vincula.

Parágrafo 4º - A lei do orçamento identificará as atividades, projetos e operações especiais, por categoria de programação e respectivos subtítulos, com indicação de suas metas físicas.

### **CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS**

Art. 5º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será composto de:

- I. Mensagem;
- II. Projeto de Lei do Orçamento;
- III. Tabelas explicativas;

§ 1º - A mensagem que encaminhar ao projeto de lei orçamentária anual conterá:

- a. Exposição circunstancial da situação econômica financeira do Município;
- b. Exposição e justificativa da política econômico-financeira;



## **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

- c. Justificativa da receita no tocante ao orçamento de capital;

Art. 6º - O orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária delatando-a, por categoria de programação, em seu menor nível, com as respectivas dotações, a fonte de recursos e os grupos de despesas, conforme a seguir discriminados:

### **I. DESPESAS CORRENTES**

- a. Pessoal e encargos sociais;
- b. Renegociação das dívidas e pagamentos de juros e demais encargos decorrentes;
- c. Pagamento de precatórios judiciais e de outras obrigações legais;
- d. Outras despesas correntes.

### **II. DESPESAS DE CAPITAL**

- a. Investimentos;
- b. Inversão financeira;
- c. Amortização da dívida consolidada;
- d. Outras despesas de capital.

## **CAPITULO IV**

### **DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES**

#### **Seção I**

##### **Das Diretrizes Gerais**

Art 7º - Na elaboração do orçamento fiscal para o exercício de 2020 deverão ser observadas, ainda, as seguintes orientações:

- I. As despesas deverão ser orçadas a preço de junho de 2019;
- II. O chefe do Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até 30 de junho do corrente ano, a previsão de receita e respectiva memória de cálculo para o ano de 2020;
- III. A Mesa da Câmara encaminhará ao Prefeito Municipal, até 31 de julho do corrente exercício, a proposta orçamentária relativa às dotações do Legislativo Municipal para o exercício de 2020, observadas as disposições do art. 29-A da Constituição Federal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 25/2000;
- IV. O Prefeito do Município encaminhará à Câmara Municipal o Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020, até 31 de outubro de 2019;
- V. A Câmara Municipal deverá devolver para sansão do Chefe do Poder Executivo o projeto com os respectivos autógrafos, até 15 de dezembro 2019;



## **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

VI. O Prefeito deverá sancionar a Lei Orçamentária Anual e publicá-la até 31 de dezembro do corrente ano;

VII. A Lei Orçamentária Anual (LOA) deverá:

a. Ser acompanhada dos demonstrativos e anexos previstos no art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

b. Consignar, sob o título de "RESERVA DE CONTIGÊNCIA", dotação genérica no valor de até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida;

VIII. Na Lei Orçamentária, a receita prevista e a despesa fixada deverão obedecer à classificação constante dos anexos 2 e 6 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;

IX. Para a reserva de contingência tenha realidade material, durante o exercício financeiro de 2020, somente poderão ser comprometidos 99,5% (Noventa e Nove Inteiros e Cinco Décimos por Cento), da receita com as despesas orçamentárias;

X. Durante a execução orçamentária a RESERVA DE CONTIGÊNCIA só deverá ser utilizada para:

a. Financiar passivos contingentes de natureza emergencial ou de valor imprevisível quando da elaboração da lei orçamentária;

b. Pagar despesas relativas a eventos extraordinários que representam riscos à vida, à saúde ou à segurança da população;

c. Cobrir frustação de arrecadação de receita de transferências, que deveria ser empregada em projetos ou atividades pertinentes às metas e prioridades da administração municipal fixada para o ano de 2020.

Art. 8º - O projeto da lei orçamentária a ser encaminhado pelo Poder Executivo à Câmara Municipal será constituído de:

I. Texto da lei;

II. Quadros orçamentário consolidado;

III. Anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa, na forma definida nesta lei e nas demais leis federais que regem a espécie;

IV. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III do Art. 22 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 9º- O Projeto de Lei Orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o ano de 2020, em valores correntes e em termos de percentual da receita líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 10º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2020 deverá ser realizada de modo a evidenciar a melhor transparência na gestão fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.



## **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE** **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**Art. 11º** - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2020 deverão levar em conta, ainda, a obtenção de superávit primário, a ser demonstrado no anexo de Metas Fiscais.

**Art. 12º** - O Poder Legislativo terá como limite de suas despesas correntes e de capital em 2020, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, o total da receita tributária mais transferências constitucionais realizadas no ano de 2019, em observância, ainda, aos princípios da emenda constitucional nº 24/2000.

**Art. 13º** - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na lei do orçamento e em seus créditos adicionais será feita de forma a proporcionar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

**Art. 14º** - A cada programa das áreas de educação, saúde e assistência social previstos no orçamento, deverá ser associado um PRODUTO, medido segundo unidades não monetárias, tendo custo unitário estimado igual ao total das dotações previstas no orçamento para o programa, dividido pelo número de unidades físicas previstas.

**Parágrafo 1º** - Por unidades físicas entendem-se as unidades do produto esperado pelo emprego de recursos públicos, a exemplo do número de alunos matriculados, número de atendimentos odontológicos, número de consultas médicas, número de famílias assistidas e assim por diante.

**Parágrafo 2º** - Ao final do exercício, o custo unitário será representado pelo valor da despesa realizada no programa, dividida pelo número de unidades efetivamente produzidas.

**Parágrafo 3º** - O Chefe do Poder Executivo Municipal fará divulgar custo unitário revisto, o custo unitário realizado, o produto obtido na execução do programa, a quantidade estimada e a quantidade realizada.

**Parágrafo 4º** - Divulgará, também, o total das despesas realizadas pela administração pública e o total dos gastos na realização dos programas das áreas de saúde, educação e assistência social.

**Art. 15º** - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos de atividades de natureza continuada que preencham uma das seguintes condições:

I. Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;

II. Sejam vinculadas a organismos nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III. Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, bem como ao art. 61 de suas Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

**§ 1º** - A habilitação ao recebimento de subvenções sociais por parte de entidades privadas sem fins lucrativos dar-se-á mediante a apresentação de declaração, que comprove seu



## **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

regular funcionamento nos últimos cinco anos, emitida no exercício de 2020 por três autoridades locais, além de comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º - As subvenções sociais previstas no orçamento só poderão ser transferidas mediante celebração do convênio, obrigando-se o beneficiário à prestações de contas e a obedecer, na formalização dos respectivos instrumentos e na liberação de recursos, as regras do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Art. 16º - É vedada, também, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "AUXÍLIOS" a entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que:

- I. Prestem atendimento direto e gratuito ao público e estejam voltadas para o ensino especial junto à comunidade escolar municipal do ensino fundamental ou equivalente;
- II. Estejam voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, ou que estejam registradas junto ao Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;
- III. Sejam consórcios intermunicipais de saúde, ou equivalente, constituídos exclusivamente por entes públicos, que participem da execução de programas nacionais de saúde;
- IV. Sejam qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, na forma da legislação pertinente.

Art. 17º - A execução das ações de que tratam os artigos 15 e 16 desta Lei fica condicionado, entretanto, à autorização exigida pelo art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LRF).

Art. 18º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos do orçamento municipal, a qualquer título, sujeitarem-se à fiscalização pelo Poder concedente, com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

### Seção II Das Diretrizes do Orçamento de Investimentos

Art. 19º - O orçamento de investimento, previsto para cada órgão, deverá constar, necessariamente, do plano plurianual de investimentos, bem como nos demonstrativos orçamentário, destacando-se, pelo menos:

- I. Os investimentos correspondentes à aquisição de bens móveis e/ou construção de bens imóveis;

Parágrafo Único - Só serão incluídas na proposta orçamentária dotações para investimentos, se forem consideradas prioritários para o município ou atendem às exigências desta lei.

Art. 20º - Na programação de investimentos serão observadas, ainda, as seguintes prioridades:

- I. Inclusão de projetos em andamento;



## **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

II. Inclusão de projetos em fase de conclusão.

Parágrafo Único - Não poderá ser programado investimentos à custa de anulação de dotações de projetos em andamento, desde que executados em pelo menos 10% (dez por cento).

### **CAPÍTULO V**

#### **DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

**Art. 21º** - O orçamento fiscal compreenderá a despesa com pessoal de todos os órgãos dos poderes do Município.

Parágrafo Único - Consideram-se despesas com pessoal, para fins previstos neste artigo:

I. A remuneração dos agentes políticos;

II. Os vencimentos e vantagens fixas dos servidores ativos do Município;

III. As obrigações patronais;

IV. As demais despesas, assim consideradas pela nº 101/2000.

**Art. 22º**-As despesas com pessoal ativo e inativo, do Poder Executivo, da Câmara Municipal e respectivos encargos sociais, obedecerão aos limites máximos previstos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

**Art. 23º** - Se a despesa total com pessoal e encargos de qualquer dos Poderes do Município ultrapassar os limites de que trata o artigo precedente, o chefe do Poder Executivo adotará as providências previstas no art. 23 da mencionada Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, com vistas a reduzi-la aos limites máximos permitidos por lei.

**Art. 24º** - O projeto de lei orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o exercício financeiro de 2020, em valores correntes e em termos de percentual da receita corrente líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Parágrafo 1º - As despesas com pessoal e encargos sociais no ano de 2020 não poderão ultrapassar, em percentual da receita corrente líquida. O montante estimado para o exercício de 2020, acrescido de até 20% (vinte por cento), se este for inferior ao limite estabelecido no inciso III do art. 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Parágrafo 2º - Na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais em 2020, o Poder Executivo e a Câmara Municipal observando o art. 71 da referida LC nº 101/2000, terão como limites a despesa da folha de pagamento de abril de 2019, projetadas para o exercício, considerando-se os eventuais acréscimos legais, as alterações na estrutura organizacional e no plano de carreira dos servidores públicos municipais, as admissões para preenchimento de cargos efetivos através da mobilização de concurso público e a revisão geral de salários, que, sem distinção de índice, acaso venha de ser concedida, sem prejuízo da observância ao disposto no § 1º deste artigo.



## **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

### **TÍTULO VI DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**Art. 25º** - A lei municipal, que concede ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária, somente será aprovada se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

**Art. 26º** - Na estimativa da receita do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas que objetivem alterar a legislação tributária municipal, as quais venham estar em tramitação na Câmara Municipal até a aprovação do orçamento de 2020.

**§ 1º** - Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamento:

I. Serão identificadas as alterações propostas na legislação tributária e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II. Será apresentada programação especial de despesas, condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação tributária.

**Parágrafo 2º** - Caso a proposta de alteração na legislação tributária não seja aprovada, ou somente o seja parcialmente, até o envio do projeto de lei do orçamento para sanção do Prefeito, de sorte que em decorrência disto não possam ser realizadas as receitas esperadas, as dotações à conta dos referidos recursos serão canceladas, mediante decreto executivo, até trinta dias após sanção da lei orçamentária.

**§ 3º** - Também por decreto, a ser editado no mesmo prazo do parágrafo anterior, o Chefe do Executivo promoverá a substituição das fontes de recursos condicionadas, constantes do orçamento sancionado, decorrentes de alterações na legislação tributária municipal aprovada antes do encaminhamento do projeto de lei orçamentária para sanção, pelas respectivas fontes de receita definitivas.

**§ 4º** - Aplica-se o disposto neste artigo às propostas de alteração na vinculação das receitas.

### **CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 27º** - A inclusão, na Lei Orçamentária de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar 101/2000.

**Art. 28º** - É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.



## **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE** **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

Art. 29º - para efeitos do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993.

Art. 30º - As dotações correspondentes as Despesas de Exercícios Anteriores, serão consignadas em todas as Unidades Orçamentárias dentro dos seus próprios programas de trabalho.

Art. 31º - Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Prefeito Municipal divulgará o cronograma mensal de desembolso e as metas bimestrais de arrecadação para o exercício de 2020.

Art. 32º - Ocorrendo frustação das metas bimestrais de arrecadação, ou acaso seja necessária a limitação de empenho de dotações e da movimentação financeira, para se fazer face às metas de resultado primário, em observância aos princípios do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, será fixado separadamente percentual de limitações para o conjunto de projetos ou de atividades orçados e calculados de forma proporcional à participação dos Poderes em cada um dos citados conjuntos, excluídos as despesas cuja execução se constitua obrigação constitucional ou legal, observando-se, ainda:

I. o Poder Executivo e a Mesa da Câmara Municipal determinarão por atos próprios a limitação de empenho;

II. a limitação de empenho ou, simplesmente, limitação de despesas deverá se dar no montante equivalente à diferença entre a receita arrecadada e a prevista até o bimestre;

III. o Poder Executivo e a Mesa da Câmara Municipal limitarão suas despesas em valor proporcional à participação de cada um no montante das dotações relativas aos projetos, atividades ou operações especiais a serem afetados com a medida, na forma estabelecida no "caput" deste artigo;

IV. as despesas com pessoal e encargos, bem como as referentes ao pagamento do principal e encargos da dívida, não serão objetos de limitação.

Parágrafo Único - Na hipótese de ocorrência do disposto no "caput" deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Mesa da Câmara, mediante apresentação de memória de cálculo, premissas, parâmetros e as justificativas do ato, o montante que caberá ao legislativo limitar seus empenhos e movimentações financeiras.

Art. 33º - As ajudas financeiras e doações concedidas a pessoas físicas deverão processar-se de conformidade com lei municipal específica.

Art. 34º - É vedado consignar no orçamento municipal para 2020 dotações para subvenções econômicas, ressalva as que se destinam a incentivar atividades econômicas voltadas para a geração de emprego e renda, hipótese em que a execução da despesa deverá estar autorizada por lei específica.

Art. 35º - São vedados quaisquer procedimentos por parte dos ordenadores de despesas, visando à viabilidade a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.



## **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

Parágrafo Único - Caberá à contabilidade registrar os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do "caput" deste artigo.

Art. 36º - O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2020 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definido nesta Lei, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação.

Art. 37º - Não sendo sancionada e publicada a Lei Orçamentária Anual até 31 de dezembro do ano em curso, o orçamento referente às dotações relativas às atividades, projetos ou as operações especiais pertinentes aos objetivos e metas, previstos nos artigos 2º e 3º, desta lei, podendo ser executados como proposto, à razão de 1/12 (um doze avos) por mês.

Art. 38º - O ANEXO DE METAS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para o exercício financeiro de 2020, as prioridades da administração na forma dos anexos abaixo discriminados:

Anexo I - Metas Anuais;

Anexo II - Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;

Anexo III - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos exercícios anteriores;

Anexo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

Anexo V - Origem de aplicação de recursos obtidos com a alienação de ativos;

Anexo VI - Receitas e despesas previdenciárias do RPPS;

Anexo VII - Estimativa e compensação da renúncia de receita;

Anexo IX - Margem de expansão de despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 39º - O ANEXO DE RISCOS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para evidenciar passivos contingentes e outros riscos fiscais no decorrer do exercício de 2020.

Art. 40º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 41º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Patu/RN. Em, 15 de Abril de 2019.

---

**Rivelino Câmara**

Prefeito



# **ANEXOS**

# **METAS E RISCOS**

# **FISCAIS**



I – LRF, art. 4º, § 1º: “Integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes”.

II – LRF, art. 4º, § 2º, Inciso I “avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior”.

III - LRF, art. 4º, § 2º, Inciso II – “demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional”.

IV - LRF, Art. 4o, § 2o, inciso III – “evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos”.

V - LRF, Art. 4o, § 2º, inciso IV – “avaliação da situação financeira e atuarial:

**OBS: Este Município possui Instituto de Previdência Próprio**

VI – Art. 4o, § 2º, inciso V – “demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado”.

**OBS: Para 2020 não há de concessão de benefício fiscal que implique em renúncia de receita.**



# Prefeitura Municipal de Patu

Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo I - Metas Anuais

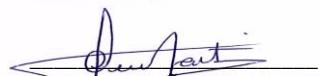
AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º § 1)

Exercício: 2020

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2020				2021				2022			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	41.163.679	39.580.461	494.291,765	160,883	42.707.320	39.580.463	512.827,742	160,883	44.308.841	39.579.134	532.058,740	160,497
Receitas Primárias (I)	41.163.679	39.580.461	494.291,765	160,883	42.707.320	39.580.463	512.827,742	160,883	44.308.841	39.579.134	532.058,740	160,497
Despesa Total	41.163.679	39.580.461	494.291,765	160,883	42.707.320	39.580.463	512.827,742	160,883	44.308.841	39.579.134	532.058,740	160,497
Despesas Primárias (II)	40.580.239	39.019.461	487.285,841	158,603	42.102.001	39.019.463	505.559,097	158,603	43.680.824	39.018.155	524.517,538	158,222
Resultado Primário (III) = (I - II)	583.440	561.000	7.005,924	2,280	605.319	561.000	7.268,646	2,280	628.017	560.980	7.541,202	2,275
Resultado Nominal	-198.165	-190.543	-2.379,559	-0,774	-193.211	-179.065	-2.320,070	-0,728	-200.456	-179.059	-2.407,072	-0,726
Dívida Pública Consolidada	4.334.530	4.167.817	52.048,854	16,941	4.497.075	4.167.817	54.000,686	16,941	4.665.715	4.167.677	56.025,712	16,900
Dívida Consolidada Líquida	-817.764	-786.311	-9.819,674	-3,196	-848.430	-786.311	-10.187,912	-3,196	-880.246	-786.285	-10.569,958	-3,188
Receitas Primárias Advindas de PPP (IV)	0	0	0,000	0,000	0	0	0,000	0,000	0	0	0,000	0,000
Despesas Primárias Geradas por PPP (V)	0	0	0,000	0,000	0	0	0,000	0,000	0	0	0,000	0,000
Impacto do Saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0	0	0,000	0,000	0	0	0,000	0,000	0	0	0,000	0,000
VARIÁVEIS					2020	2021	2022					
PIB Real (Crescimento % anual)					2,80	2,50	2,50					
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)					8,00	8,00	8,00					
Câmbio (R\$ / US\$ - Final do Ano)					3,75	3,80	3,85					
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação					4,00	3,75	3,75					
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares					8.327,81	8.327,81	8.327,81					
Receita Corrente Líquida - RCL					25.586.039,00	26.545.515,00	27.607.335,00					

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 13 de abril de 2019 as 16:28:20



CLAIR LEITAO MARTINS  
CRC-PB4395/O-7

RUBINALDO MAIA SANTOS  
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS

RIVELINO CÂMARA  
PREFEITO



## Prefeitura Municipal de Patu

Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Exercício: 2020

R\$ 1,00

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2018 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2018 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b - a)	% (c / a) x 100
Receita Total	36.784.710	441.709,285	157,449	27.511.044	330.351,490	113.477	-9.273.666	(25,21)
Receitas Primárias (I)	36.571.210	439.145,586	156,535	27.470.562	329.865,375	113.310	-9.100.648	(24,88)
Despesa Total	36.784.710	441.709,285	157,449	29.096.954	349.395,025	120.018	-7.687.756	(20,90)
Despesas Primárias (II)	36.043.710	432.811,387	154,278	28.878.828	346.775,782	119.119	-7.164.882	(21,33)
Resultado Primário (III) = (I - II)	527.500	6.334,198	2,144	-1.408.267	0,000	-5,809	-1.935.767	(366,97)
Resultado Nominal	1.794.328	21.546,212	7,680	1.794.328	21.546,212	7,401	0	0,00
Dívida Pública Consolidada	3.997.906	48.006,691	17,112	3.997.906	48.006,691	16,490	0	0,00
Dívida Consolidada Líquida	-754.255	-9.057,069	-3,228	-754.255	-9.057,069	-3,111	0	0,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR - R\$ milhares
Previsão do PIB Estadual para 2018	8.327,81
Valor Efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2018	8.327,81
Previsão da RCL Estadual para 2018	23.362.900,00
Valor Efetivo (realizado) da RCL Estadual para 2018	24.243.747,20

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 13 de abril de 2019 as 16:25:05

CLAIR LEITÃO MARTINS  
CRC-PB4395/O-7

RUBINALDO MAIA SANTOS  
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS

RIVELINO CÂMARA  
PREFEITO



# Prefeitura Municipal de Patu

Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios

Exercício: 2020

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	41.284.677	36.784.710	(10,90)	39.580.460	7,60	41.163.679	4,00	42.707.320	3,75	44.308.841	3,75
Receitas Primárias (I)	41.197.695	36.571.210	(11,23)	39.580.460	8,23	41.163.679	4,00	42.707.320	3,75	44.308.841	3,75
Despesa Total	41.284.677	36.784.710	(10,90)	39.580.460	7,60	41.163.679	4,00	42.707.320	3,75	44.308.841	3,75
Despesas Primárias (II)	40.935.321	36.043.710	(11,95)	39.019.460	8,26	40.580.239	4,00	42.102.001	3,75	43.680.824	3,75
Resultado Primário (III) = (I - II)	262.374	527.500	101,05	561.000	6,35	583.440	4,00	605.319	3,75	628.017	3,75
Resultado Nominal	-6.546.489	1.794.328	127,41	-201.967	111,26	-198.165	(1,88)	-193.211	(2,50)	-200.456	3,75
Dívida Pública Consolidada	4.703.187	3.997.906	(15,00)	4.167.817	4,25	4.334.530	4,00	4.497.075	3,75	4.665.715	3,75
Dívida Consolidada Líquida	-1.843.302	-754.255	(59,08)	-786.311	4,25	-817.764	4,00	-848.430	3,75	-880.246	3,75

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	40.101.678	34.192.889	(14,73)	39.580.460	15,76	39.580.461	0,00	39.580.463	0,00	39.579.134	0,00
Receitas Primárias (I)	40.017.188	33.994.432	(15,05)	39.580.460	16,43	39.580.461	0,00	39.580.463	0,00	39.579.134	0,00
Despesa Total	40.101.678	34.192.889	(14,73)	39.580.460	15,76	39.580.461	0,00	39.580.463	0,00	39.579.134	0,00
Despesas Primárias (II)	39.762.332	33.504.099	(15,74)	39.019.460	16,46	39.019.461	0,00	39.019.463	0,00	39.018.155	0,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	254.856	490.333	92,40	561.000	14,41	561.000	0,00	561.000	0,00	560.980	0,00
Resultado Nominal	-6.358.901	1.667.901	126,23	-201.967	112,11	-190.543	(5,66)	-179.065	(6,02)	-179.059	0,00
Dívida Pública Consolidada	4.568.419	3.716.217	(18,65)	4.167.817	12,15	4.167.817	0,00	4.167.817	0,00	4.167.677	0,00
Dívida Consolidada Líquida	-1.790.483	-701.111	(60,84)	-786.311	12,15	-786.311	0,00	-786.311	0,00	-786.285	0,00

## ÍNDICES DE INFLAÇÃO

2017	2018	2019	2020	2021	2022
2,95	4,50	4,25	4,00	3,75	3,75

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 13 de abril de 2019 as 16:25:17

  
**CLAIR LEITÃO MARTINS**  
 CRC-PB4395/O-7

**RUBINALDO MAIA SANTOS**  
 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E  
 FINANÇAS

**RIVELINO CÂMARA**  
 PREFEITO



**Prefeitura Municipal de Patu**

Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido

Exercício: 2020

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio / Capital		0,00		0,00		0,00
Reservas		0,00		0,00		0,00
Resultado Acumulado	-5.840.291	100,00	-6.270.283	100,00	-7.039.973	100,00
<b>TOTAL</b>	<b>-5.840.291</b>	<b>100</b>	<b>-6.270.283</b>	<b>100</b>	<b>-7.039.973</b>	<b>100</b>

**REGIME PREVIDENCIÁRIO**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio		0,00		0,00		0,00
Reservas		0,00		0,00		0,00
Lucro ou Prejuízos Acumulado	-9.456.822	100,00	-9.112.522	100,00	-8.956.353	100,00
<b>TOTAL</b>	<b>-9.456.822</b>	<b>100</b>	<b>-9.112.522</b>	<b>100</b>	<b>-8.956.353</b>	<b>100</b>

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 13 de abril de 2019 as 16:25:28

CLÁIR LEITÃO MARTINS  
CRC-PB4395/O-7

RUBINALDO MAIA SANTOS  
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS

RIVELINO CÂMARA  
PREFEITO



## Prefeitura Municipal de Patu

Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a alienação de Ativos

Exercício: 2020

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2018 (a)	2017 (d)	2016
<b>NADA A REGISTRAR</b>			
TOTAL	0	0	0

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 13 de abril de 2019 as 16:25:44

  
CLÁIR LEITÃO MARTINS  
CRC-PB4395/O-7

RUBINALDO MAIA SANTOS  
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS

RIVELINO CÂMARA  
PREFEITO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**Projeção Atuarial**

Ano	Receita	Despesas	Saldo
2020	2.233.798,45	3.096.597,12	-2.096.676,95
2021	2.416.631,62	3.623.566,37	-3.303.611,70
2022	2.602.499,10	4.100.846,19	-4.801.958,79
2023	2.804.363,16	4.642.926,48	-6.640.522,11
2024	3.032.266,35	5.330.970,53	-8.939.226,30
2025	3.257.316,61	5.903.662,02	-11.585.571,70
2026	3.498.727,88	6.531.809,24	-14.618.653,07
2027	3.760.521,47	7.230.473,38	-18.088.604,98
2028	4.038.219,05	7.952.471,93	-22.002.857,85
2029	4.357.075,17	8.893.583,06	-26.539.365,74
2030	4.709.139,54	9.984.845,21	-31.815.071,41
2031	5.039.080,98	10.806.032,56	-37.582.022,98
2032	5.403.222,92	11.764.530,28	-43.943.330,34
2033	5.793.137,16	12.805.835,27	-50.956.028,45
2034	6.216.159,61	13.960.780,34	-58.700.649,18
2035	6.676.188,05	15.244.744,03	-67.269.205,17
2036	7.173.753,58	16.672.884,96	-76.768.336,55
2037	7.678.084,17	17.999.122,66	-87.089.375,05
2038	8.235.330,49	19.535.633,18	-98.389.677,74
2039	8.849.719,49	21.313.099,67	-110.853.057,93
2040	9.502.127,74	23.184.849,37	-124.535.779,56
2041	10.152.010,18	24.854.465,90	-139.238.235,28
2042	10.817.264,81	26.448.015,93	-154.868.986,39
2043	11.542.434,30	28.258.933,46	-171.585.485,55
2044	12.291.140,75	30.012.231,64	-189.306.576,44
2045	13.182.948,85	32.432.543,61	-208.556.171,21
2046	14.089.808,24	34.741.634,96	-229.207.997,93
2047	14.973.087,73	36.676.528,97	-250.911.439,17
2048	15.888.985,22	38.588.476,07	-273.610.930,02
2049	15.125.726,44	48.946.010,81	-307.431.214,40
2050	15.819.168,48	52.465.821,00	-344.077.866,91
2051	16.534.126,06	55.872.636,24	-383.416.377,09
2052	17.375.483,05	58.933.939,75	-424.974.833,79
2053	18.230.080,23	62.142.111,95	-468.886.865,51
2054	18.968.600,53	65.888.757,35	-515.807.022,33
2055	19.831.889,25	69.434.878,57	-565.410.011,65
2056	20.347.933,28	74.584.158,42	-619.646.236,79
2057	20.977.253,92	79.357.858,81	-678.026.841,69
2058	21.630.083,36	84.160.804,11	-740.557.562,44
2059	22.218.357,35	89.411.280,20	-807.750.485,29
2060	22.767.216,28	94.888.029,50	-879.871.298,51
2061	23.600.133,70	99.203.271,49	-955.474.436,31
2062	24.439.365,43	103.620.003,19	-1.034.655.074,06



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

2063	25.261.091,06	108.233.813,39	-1.117.627.796,39
2064	25.671.086,24	114.809.342,49	-1.206.766.052,65
2065	26.164.312,69	121.119.054,70	-1.301.720.794,66
2066	26.894.054,67	126.413.247,57	-1.401.239.987,56
2067	27.668.677,84	131.597.889,74	-1.505.169.199,46
2068	28.152.015,40	138.197.001,36	-1.615.214.185,42
2069	28.609.489,37	144.885.722,76	-1.731.490.418,80
2070	28.931.609,56	152.097.902,60	-1.854.656.711,84
2071	29.633.569,45	157.492.649,90	-1.982.515.792,29
2072	29.920.594,65	164.646.673,42	-2.117.241.871,07
2073	30.593.402,64	169.961.377,68	-2.256.609.846,11
2074	30.624.802,64	178.106.072,31	-2.404.091.115,78
2075	30.327.365,04	187.551.992,33	-2.561.315.743,06
2076	30.189.153,15	195.973.218,34	-2.727.099.808,25
2077	30.711.048,38	201.177.163,20	-2.897.565.923,07
2078	30.602.385,27	208.986.564,66	-3.075.950.102,45
2079	30.857.120,83	214.780.442,24	-3.259.873.423,87
2080	31.255.019,31	219.551.685,50	-3.448.170.090,05
2081	31.400.829,26	225.130.309,08	-3.641.899.569,88
2082	31.938.880,97	228.560.692,08	-3.838.521.380,99
2083	32.357.800,09	232.194.315,81	-4.038.357.896,71
2084	32.611.401,72	236.209.518,52	-4.241.956.013,51
2085	30.696.171,39	249.390.600,37	-4.460.650.442,48
2086	29.752.220,67	257.350.345,35	-4.688.248.567,16
2087	29.653.828,17	260.718.178,00	-4.919.312.916,98
2088	29.731.901,60	262.553.211,58	-5.152.134.226,96



# Prefeitura Municipal de Patu

Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo VI - Receitas e despesas Previdenciárias do RPPS

Exercício: 2020

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2016	2017	2018
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	753.291	879.013	970.500
Receitas Correntes	753.291	879.013	970.500
Contribuições	749.977	863.513	814.500
Contribuições Sociais	749.977	863.513	814.500
Receita Patrimonial	3.314	15.000	5.000
Valores Mobiliários	3.314	15.000	5.000
Outras Receitas Correntes		500	151.000
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		500	151.000
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	860.435	1.439.205	1.507.310
Contribuições Sociais	860.435	1.439.205	1.507.310

REPASSE PREVIDENCIÁRIO PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL-RPPS

REPASSE PREVIDENCIÁRIO PARA COBERTURA DE DÉFICIT FINANCEIRO-RPPS

OUTROS APORTE AO RPPS

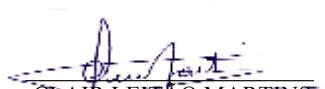
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)	2016	2017	2018
1.613.726	2.318.218	2.477.810	

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2016	2017	2018
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)	1.607.652	2.318.218	2.477.810
Previdência Social			
Reserva de Contingência			350.000
Reserva de Contingência			350.000
Encargos Especiais			
DESPESAS CORRENTES	876.971	1.028.627	2.127.810
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	872.553	1.023.627	2.119.810
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	758.370	874.950	1.960.000
DESPESAS DE CAPITAL	114.183	148.677	159.810
INVESTIMENTOS	4.418	5.000	8.000
Reserva de Contingência			
Reserva de Contingência	730.681	1.289.591	
Reserva de Contingência	730.681	1.289.591	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)			

Reserva do RPPS	730.681	1.289.591	350.000
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)	1.607.652	2.318.218	2.477.810
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (III) = (I - II)		6.074	
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS			

FONTE:

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 13 de abril de 2019 as 16:26:01

  
 CLAIR LEITÃO MARTINS  
 CRC-PB4395/O-7

RUBINALDO MAIA SANTOS  
 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E  
 FINANÇAS

RIVELINO CÂMARA  
 PREFEITO



**Prefeitura Municipal de Patu**

Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

Exercício: 2020

R\$ milhares

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso V)

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMA / BENEFÍCIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO			
			2020	2021	2022				
<b>NADA A REGISTRAR</b>									
TOTAL									

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 13 de abril de 2019 as 16:26:12

  
**CLÁIR LEITÃO MARTINS**  
 CRC-PB4395/O-7

**RUBINALDO MAIA SANTOS**  
 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E  
 FINANÇAS

**RIVELINO CÂMARA**  
 PREFEITO



A estimativa de **margem de expansão** das **despesas** obrigatórias de caráter continuado é um requisito introduzido pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, para assegurar que não haverá a criação de nova despesa permanente sem fontes consistentes de financiamento.

O aumento permanente de receita é entendido como aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição (parágrafo § 3º, do art. 17, da LRF). A presente estimativa considera como ampliação da base de cálculo o crescimento real da atividade econômica, dado que se refere à elevação da grandeza econômica ou numérica sobre a qual se aplica uma alíquota para se obter o montante a ser arrecadado, assim como os efeitos da legislação sobre a arrecadação total.

Por sua vez, considera-se como obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigações legal de sua execução por um período superior a dois exercícios (caput do art. 17, da LRF).

A estimativa da **margem de expansão** para o exercício de 2020 foi feita com base somente na receita administrada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, tendo em vista o elevado grau de vinculações das demais receitas orçamentárias, o que inviabiliza a sua utilização para o aumento das **despesas** obrigatórias de caráter continuado.

Como estimativa do aumento de receita, foram acrescentados os impactos das variações de receitas decorrentes de alteração na legislação tributária:

- Previsão de aumento do FPM.
- Modernização da máquina arrecadadora através da atualização do cadastro imobiliário e fiscal do município, bem como da revisão dos créditos para cobrança de taxas municipais para adequação ao custo real de serviços que constituem os respectivos fatos geradores.

Contabilizou-se também o aumento das **despesas** permanentes de caráter obrigatório que terão impacto em 2020. Tal aumento será provocado pelos seguintes fatores: implementação das reestruturações de carreiras já autorizadas ou em fase de autorização, no âmbito do Poder Municipal; provimentos de cargos vagos ou criados já autorizados ou em fase de autorização; crescimento vegetativo da folha de pagamentos de servidores ativos decorrentes do aumento do salário mínimo e revisão geral.



**Prefeitura Municipal de Patu**

Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado Exercício: 2020

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2020
Aumento Permanente da Receita	
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I + II)	0
Saldo Utilizado na Margem Bruta (IV)	0
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III + IV)	0

**NADA A REGISTRAR**

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 13 de abril de 2019 as 16:26:24



CLÁIR LEITÃO MARTINS  
CRC-PB4395/O-7

RUBINALDO MAIA SANTOS  
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS

RIVELINO CÂMARA  
PREFEITO



A Lei de Responsabilidade Fiscal, de maio de 2000, determinou que os diversos entes da federação assumissem o compromisso com a implementação de um orçamento equilibrado. Este compromisso inicia-se com a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias, quando são definidas as metas fiscais, a previsão de gastos compatíveis com as receitas esperadas e identificados os principais riscos sobre as contas públicas no momento da elaboração do orçamento.

Os riscos orçamentários são aqueles que dizem respeito à possibilidade de as receitas e despesas previstas não se confirmarem, isto é, que durante a execução orçamentária ocorram desvios entre receitas e despesas orçadas.

O segundo tipo de risco refere-se aos passivos contingentes, especialmente aqueles decorrentes de ações judiciais.

De acordo com os registros da Procuradoria Jurídica do Município, as ações em tramitação podem vir a se traduzir em desembolso financeiro, por parte do Município, no decorrer do exercício, será consignada dotação específica na Lei Orçamentária Anual, a saber:

- Possíveis ações relacionadas à responsabilidade do Município, a serem movidas a partir desta data e que venham a motivar pagamentos no exercício, inclusive de natureza tributária e trabalhista;
- Passivos ainda não contabilizados, relativos a valores que, no exercício seguinte, podem vir a ser reconhecidos como dívida, como, por exemplo, o reconhecimento de dívida de natureza previdenciária;
- Depósitos judiciais relativos a ações a serem impetradas pelo Município.

## **PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS**

No caso dos riscos orçamentários, se ocorrerem durante a execução do orçamento de 2020, a Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu art. 9º, prevê a reavaliação bimestral das receitas de forma a compatibilizar a execução orçamentária e financeira com as metas fiscais fixadas na LDO. A reavaliação bimestral - juntamente com a avaliação do cumprimento das metas fiscais, efetuada a cada quadrimestre - permite que eventuais desvios, tanto de receita quanto de despesa, sejam corrigidos ao longo do ano, sendo os riscos orçamentários que se materializarem compensados com realocação ou redução de despesas.

Ou ainda em caso o desequilíbrio fiscal se concretize, o Executivo poderá lançar mão da reserva de contingência, na forma da alínea b, inciso III, art. 50 da Lei Complementar 101/2000 ou ainda, caso não seja suficiente e se prolongue por mais tempo, o Executivo deverá reformular o Anexo de Metas Fiscais, limitando a emissão de empenho na forma estabelecida na presente lei.



**Prefeitura Municipal de Patu**

Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo de Riscos e Metas Fiscais

AMF - (LRF, art. 4º, §3º)

Exercício: 2020

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
DEMANDAS JUDICIAIS	100.000	CONTINGENCIAMENTO E LIMITAÇÃO DE EMPENHO	100.000
ASSISTÊNCIAS DIVERSAS	50.000	ABERTURA DE CRÉDITO A PARTIR DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000
SUBTOTAL	150.000	SUBTOTAL	150.000
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
FRUSTAÇÃO DE RECEITA	50.000	LIMITAÇÃO DE EMPENHO	50.000
DISCREPÂNCIA DE RECEITA	50.000	ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS A PARTIR DA REDUÇÃO DE DOTAÇÃO DE DESPESAS DISCRICIONÁRIAS	50.000
SUBTOTAL	100.000	SUBTOTAL	100.000
TOTAL		TOTAL	

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 13 de abril de 2019 as 16:28:44



CLAIR LEITÃO MARTINS  
CRC-PB4395/O-7

RUBINALDO MAIA SANTOS  
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

RIVELINO CÂMARA  
PREFEITO



**COMENTÁRIO:** A previsão de valores futuros normalmente representa um grande desafio. Os fatores que influenciam a arrecadação são vários, e também se alteram ao longo do tempo. Muitos deles sequer possuem maneiras de serem diretamente mensurados, especialmente no caso do Município de Patu, bastante carente em estatísticas.

Desta forma, qualquer exercício de previsão de valores futuros de séries temporais deve ser, em primeiro lugar, considerado como decorrente de métodos relativamente limitados. Os valores previstos não devem ser interpretados como previsões completamente precisas acerca do futuro, mas sim um número em torno do qual pode-se estabelecer uma probabilidade relativamente alta de ocorrência.

**RECEITA FISCAL:** Foi apurada para 2020 conforme metodologia descrita abaixo.

*a) impostos:*

O cálculo dos impostos foi implementado aplicando a média de crescimento das receitas realizadas entre 2016 a 2018, baseado no artigo 30 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.

*b) Transferências correntes (FUNDEB):*

O valor da cota-parte do fundo de participação/fundeb/estado é o valor previsto pelo Tesouro Nacional.

*c) Demais contas*

Foram todas atualizadas pelo IPCA para 2020 de 4,00%.

**RESULTADO PRIMÁRIO:** Diferença entre o total de receita e o total de despesa, excluídas, para ambos os totais, as parcelas relacionadas à dívida, empréstimos, remuneração de ativo disponível, participações e privatizações.

**RESULTADO NOMINAL:** Resultado primário – Juros e encargos da dívida.

**PROJEÇÃO DE CRESCIMENTO REAL:** Para 2021 e 2022 foram incorporados os valores do IPCA projetados para os respectivos anos, para as metas em valores correntes e para as metas em valores constantes.

Projeção para o período de 2019 a 2022 (IPCA) conforme Metas de Inflação oficiais do Governo Federal.

2019 – 4,25%  
2020 – 4,00%  
2021 – 3,75%  
2022 – 3,75%



---

# ANEXOS



## Prefeitura Municipal de Patu

Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2020

Classificação Institucional Funcinal Programática  
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos

Esfera      Dotação  
Orçamentária      %

01.010 Câmara Municipal	22.880	0,06
-------------------------	--------	------

### 01 031 2001 2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

**Objetivo:** Manter as atividades da Câmara Municipal

000707 4490.30 99 100 Material de Consumo	Fiscal	1.040	0,00
000708 4490.36 99 100 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fiscal	520	0,00
000709 4490.39 99 100 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	520	0,00
000016 4490.51 99 100 Obras e Instalações	Fiscal	10.400	0,00
000017 4490.52 99 100 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	10.400	0,00

**Prefeitura Municipal de Patu**

Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2020

	Classificação Institucional Funcinal Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
<b>02.010</b> <b>Assessoria Jurídica</b>			<b>2.080</b>	<b>0,01</b>
04 062 2002 2002 <b>Manutenção das Atividades da Assessoria Jurídica</b>			<b>2.080</b>	<b>0,01</b>
<b>Objetivo:</b> Manter as Atividades da Assessoria Jurídica				
000026 4490.52 99 100 Equipamentos e Material Permanente		Fiscal	2.080	0,00



## Prefeitura Municipal de Patu

Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2020

	Classificação Institucional Funcinal Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
<b>02.020 Controladoria Geral do Município</b>			<b>2.080</b>	<b>0,01</b>
04 124 2002 2003 Manutenção das Atividades da Controladoria Geral do Município			<b>2.080</b>	<b>0,01</b>
<b>Objetivo:</b> Manter as Atividades da Controladoria Geral do Município.				
000035 4490.52 99 100 Equipamentos e Material Permanente		Fiscal	2.080	0,00



## Prefeitura Municipal de Patu

Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2020

		Classificação Institucional Funcinal Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
<b>02.030</b>	<b>Secretaria do Gabinete Civil</b>			<b>17.680</b>	<b>0,04</b>
04 122 2002	<b>2004 Manutenção das Atividades da Secretaria do Gabinete Civil</b>			<b>15.600</b>	<b>0,04</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as atividades da Secretaria do Gabinete Civil e apoiar o prefeito municipal na realização de suas atividades cotidianas à frente do governo municipal, principalmente nos assuntos de ordem política e administrativa em todas as esferas de governo.				
000056	4490.52 99 100 Equipamentos e Material Permanente		Fiscal	10.400	0,00
000057	4490.92 99 100 Despesas de Exercícios Anteriores		Fiscal	5.200	0,00
04 122 2002	<b>2006 Manutenção da Junta do Serviço Militar</b>			<b>2.080</b>	<b>0,01</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as atividades da Junta do Serviço Militar, para realizar o alistamento, permitindo manter os efetivos das organizações militares completos e renovados ano a ano, além da defesa nacional, é transmitir o sentimento de respeito às leis e às instituições				
000066	4490.52 99 100 Equipamentos e Material Permanente		Fiscal	2.080	0,00



**Prefeitura Municipal de Patu**

Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2020

	Classificação Institucional Funcinal Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
<b>02.040 Secretaria Municipal de Administração e Finanças</b>			<b>616.720</b>	<b>1,56</b>
<b>28 841 0001 0001 Encargos com o INSS</b>			<b>83.200</b>	<b>0,21</b>
<b>Objetivo:</b> Pagar os encargos resultados do refinanciamento da dívida junto ao INSS				
000072 4690.71 99 100 Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fiscal	83.200	0,00	
<b>28 841 0001 0002 Amortização e Encargos da Dívida Contratada</b>			<b>31.200</b>	<b>0,08</b>
<b>Objetivo:</b> Realizar o pagamento do principal e encargos da dívida contratada.				
000074 4690.71 99 100 Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fiscal	31.200	0,00	
<b>28 062 0001 0003 Pagamento de Ações Judiciais</b>			<b>156.000</b>	<b>0,39</b>
<b>Objetivo:</b> Garantir o pagamento das ações judiciais de pequenos valores - RPV e precatórios.				
000077 4690.91 99 100 Sentenças Judiciais	Fiscal	156.000	0,00	
<b>28 841 0001 0004 Pagamento de Dívida Junto à COSERN e CAERN</b>			<b>156.000</b>	<b>0,39</b>
<b>Objetivo:</b> Pagamento de Dívida Junto à COSERN e CAERN				
000078 4690.71 99 100 Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fiscal	156.000	0,00	
<b>28 841 0001 0006 Encargos com a Dívida do PREVI-PATU</b>			<b>156.000</b>	<b>0,39</b>
<b>Objetivo:</b> Pagar os encargos resultados do refinanciamento da dívida junto a PREVI PATU.				
000081 4691.71 99 100 Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fiscal	156.000	0,00	
<b>04 123 2002 2009 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças</b>			<b>34.320</b>	<b>0,09</b>
<b>Objetivo:</b> Manter as atividades da secretaria e melhorar a arrecadação própria, intensificar a fiscalização de tributos, efetuar a reforma geral do cadastro imobiliário e econômico equidade no tratamento dispensado aos contribuintes e a sociedade, transparência nas decisões, nos atos e procedimentos administrativos.				
000817 4490.30 99 100 Material de Consumo	Fiscal	520	0,00	
000818 4490.36 99 100 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fiscal	520	0,00	
000819 4490.39 99 100 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	520	0,00	
000097 4490.51 99 100 Obras e Instalações	Fiscal	520	0,00	
000098 4490.52 99 100 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	31.200	0,00	
000821 4490.61 99 100 Aquisição de Imóveis	Fiscal	520	0,00	
000099 4490.92 99 100 Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	520	0,00	



## Prefeitura Municipal de Patu

Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2020

			Classificação Institucional Funcinal Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
<b>02.050</b>	<b>Secretaria Municipal da Educação e da Cultura</b>				<b>2.891.200</b>	<b>7,30</b>
12 368 1002 1001	<b>Aquisição de Equipamentos para a Rede Municipal de Ensino</b>				<b>332.800</b>	<b>0,84</b>
	<b>Objetivo:</b> Adquirir equipamentos para estruturação da Rede Municipal de Ensino					
000100 4490.52 99 111	Equipamentos e Material Permanente		Fiscal		20.800	0,00
000101 4490.52 99 151	Equipamentos e Material Permanente		Fiscal		312.000	0,00
12 361 1002 1002	<b>Construção de Biblioteca e Videoteca nas Unidades Escolares</b>				<b>41.600</b>	<b>0,11</b>
	<b>Objetivo:</b> Construir bibliotecas e Videoteca nas escolas municipais, com a finalidade elevar o nível cultural dos alunos, bem como incentivar a prática da leitura.					
000102 4490.51 99 111	Obras e Instalações		Fiscal		20.800	0,00
000103 4490.52 99 111	Equipamentos e Material Permanente		Fiscal		20.800	0,00
12 368 1002 1003	<b>Aquisição de Veículo para o Transporte Escolar</b>				<b>530.400</b>	<b>1,34</b>
	<b>Objetivo:</b> Aquisição de veículo para o transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino, garantia da prestação, adequada, do serviço de transporte escolar de crianças e adolescentes ao ensino fundamental.					
000104 4490.52 99 111	Equipamentos e Material Permanente		Fiscal		10.400	0,00
000105 4490.52 99 151	Equipamentos e Material Permanente		Fiscal		520.000	0,00
12 365 1002 1004	<b>Construção e Ampliação de Creches e Pré- Escolas</b>				<b>852.800</b>	<b>2,15</b>
	<b>Objetivo:</b> Construir, ampliar, reconstruir e reformar escolas do ensino infantil e creches no município.					
000106 4490.51 99 111	Obras e Instalações		Fiscal		20.800	0,00
000107 4490.51 99 151	Obras e Instalações		Fiscal		832.000	0,00
12 361 1002 1005	<b>Construção e Ampliação de Unidades Escolares</b>				<b>551.200</b>	<b>1,39</b>
	<b>Objetivo:</b> Construir, Ampliar e/ou Reformar de Unidades Escolares em diversas localidades do Município de Patu.					
000108 4490.51 99 111	Obras e Instalações		Fiscal		31.200	0,00
000109 4490.51 99 151	Obras e Instalações		Fiscal		520.000	0,00
12 361 1002 1006	<b>Construção e/ou Ampliação de Quadra Poliesportiva</b>				<b>530.400</b>	<b>1,34</b>
	<b>Objetivo:</b> Construir e/ou Ampliar Quadra Poliesportiva nas escolas do município de Patu.					
000110 4490.51 99 111	Obras e Instalações		Fiscal		10.400	0,00
000111 4490.51 99 151	Obras e Instalações		Fiscal		520.000	0,00
12 361 1002 2010	<b>Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Educação e da Cultura</b>				<b>13.000</b>	<b>0,03</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as atividades da secretaria e assegurar o alinhamento das políticas da secretaria de educação, de forma a garantir a sustentabilidade na implementação das ações voltadas para o fortalecimento das escolas e a melhoria do desempenho do ensino público, inclusive implantar cursos profissionalizantes.					
000779 4490.30 99 111	Material de Consumo		Fiscal		520	0,00
000780 4490.36 99 111	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		Fiscal		520	0,00
000781 4490.39 99 111	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fiscal		520	0,00
000131 4490.51 99 111	Obras e Instalações		Fiscal		5.200	0,00
000132 4490.52 99 111	Equipamentos e Material Permanente		Fiscal		5.200	0,00
000782 4490.61 99 111	Aquisição de Imóveis		Fiscal		520	0,00
000133 4490.92 99 111	Despesas de Exercícios Anteriores		Fiscal		520	0,00



## Prefeitura Municipal de Patu

Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2020

			Classificação Institucional Funcinal Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
<b>02.050</b>	<b>Secretaria Municipal da Educação e da Cultura</b>				<b>2.891.200</b>	<b>7,30</b>
12 361 1002 2011	<b>Manutenção do Desenvolvimento do Ensino - MDE</b>				<b>6.760</b>	<b>0,02</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter a qualidade do ensino oferecido é uma das prioridades da atual administração da cidade, que visa valorizar e estimular os professores da rede municipal.					
000785 4490.30	99 111 Material de Consumo			Fiscal	520	0,00
000786 4490.36	99 111 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			Fiscal	520	0,00
000787 4490.39	99 111 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			Fiscal	520	0,00
000148 4490.52	99 111 Equipamentos e Material Permanente			Fiscal	5.200	0,00
12 361 1002 2013	<b>Manutenção do FUNDEB 40% - Outras Despesas</b>				<b>5.200</b>	<b>0,01</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as atividades do ensino fundamental com os 40% do FUNDEB na realização de outras despesas.					
000166 4490.52	99 111: Equipamentos e Material Permanente			Fiscal	5.200	0,00
12 368 1002 2021	<b>Manutenção do Salário Educação</b>				<b>14.560</b>	<b>0,04</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter o Salário Educação.					
000200 4490.52	99 112 Equipamentos e Material Permanente			Fiscal	14.560	0,00
12 365 1002 2026	<b>Manutenção das Atividades da Educação Infantil - MDE</b>				<b>520</b>	<b>0,00</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as atividades da educação infantil, com recursos próprios do município - MDE					
000226 4490.52	99 111 Equipamentos e Material Permanente			Fiscal	520	0,00
12 368 1002 2029	<b>Manutenção de Outros Programas FNDE</b>				<b>11.960</b>	<b>0,03</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter Outros Programas FNDE					
000790 4490.30	99 112 Material de Consumo			Fiscal	520	0,00
000791 4490.36	99 112 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			Fiscal	520	0,00
000792 4490.39	99 112 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			Fiscal	520	0,00
000249 4490.51	99 112 Obras e Instalações			Fiscal	5.200	0,00
000250 4490.52	99 112 Equipamentos e Material Permanente			Fiscal	5.200	0,00



## Prefeitura Municipal de Patu

Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2020

		Classificação Institucional Funcinal Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
<b>02.060</b>	<b>Secretaria Municipal de Saúde</b>			<b>2.181.920</b>	<b>5,51</b>
10 301 1001 <b>1007 Ampliação da Frota de Veículos da Secretaria Municipal de Saúde.</b>				<b>52.000</b>	<b>0,13</b>
<b>Objetivo:</b> Adquirir veículos ou motocicletas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.					
000251 4490.52 99 121	Equipamentos e Material Permanente		Seguridade	52.000	0,00
10 512 1001 <b>1008 Melhorias Sanitárias Domiciliares</b>				<b>332.800</b>	<b>0,84</b>
<b>Objetivo:</b> Proporcionar melhorias sanitárias nos domicílios na sede do município e na zona rural, desenvolvendo ações de combate a doenças como: a cólera, micoses e tantas outras relacionadas com a falta de higiene sanitária, logo a unidade sanitária vai melhorar a qualidade de vida de toda a família.					
000252 4490.51 99 121	Obras e Instalações		Seguridade	20.800	0,00
000253 4490.51 99 122	Obras e Instalações		Seguridade	312.000	0,00
10 512 1001 <b>1009 Ações de Saneamento Básico</b>				<b>540.800</b>	<b>1,37</b>
<b>Objetivo:</b> Promover ações de saneamento básico, proporcionar uma situação higiênica saudável para os habitantes melhorando a produtividade do indivíduo e facilitar a atividade econômica, pois o saneamento básico é um conjunto de procedimentos onde devemos citar: tratamento de água, canalização e tratamento de esgotos, limpeza pública de ruas e avenidas, coleta e tratamento de resíduos orgânicos (em aterros sanitários regularizados), materiais, (através da reciclagem), e controle de pragas e qualquer tipo de agente patogênico, visando a saúde das comunidades.					
000254 4490.51 99 121	Obras e Instalações		Seguridade	20.800	0,00
000255 4490.51 99 122	Obras e Instalações		Seguridade	520.000	0,00
10 512 1001 <b>1010 Construção do Abastecimento D'Água</b>				<b>353.600</b>	<b>0,89</b>
<b>Objetivo:</b> Ampliar o abastecimento d'água beneficiando diversas famílias nas comunidades através da construção de cisternas e açudes, bem como, perfuração e instalação de poços nas comunidades da zona urbana e rural.					
000256 4490.51 99 121	Obras e Instalações		Seguridade	20.800	0,00
000257 4490.51 99 122	Obras e Instalações		Seguridade	312.000	0,00
000258 4490.52 99 121	Equipamentos e Material Permanente		Seguridade	20.800	0,00
10 302 1001 <b>1011 Reforma e Ampliação do Hospital Municipal</b>				<b>52.000</b>	<b>0,13</b>
<b>Objetivo:</b> Reformar e ampliar o Hospital Municipal para melhorar o atendimento à população Patuense.					
000259 4490.51 99 121	Obras e Instalações		Seguridade	26.000	0,00
000260 4490.52 99 121	Equipamentos e Material Permanente		Seguridade	26.000	0,00
10 511 1001 <b>1012 Melhoria e Construção de Unidades Habitacionais</b>				<b>540.800</b>	<b>1,37</b>
<b>Objetivo:</b> Contribuir para a melhoria do ambiente domiciliar urbano e rural, envolvendo a organização do espaço, restauração e reconstrução de casas das famílias de baixa renda, combatendo doenças ocasionais, principalmente a doença de chagas.					
000261 4490.51 99 121	Obras e Instalações		Seguridade	20.800	0,00
000262 4490.51 99 122	Obras e Instalações		Seguridade	520.000	0,00
10 512 1001 <b>1013 Aquisição de veículos para Coleta de Resíduos Sólidos</b>				<b>280.800</b>	<b>0,71</b>
<b>Objetivo:</b> Adquirir veículo para coleta de resíduos sólidos					
000263 4490.52 99 121	Equipamentos e Material Permanente		Seguridade	20.800	0,00
000264 4490.52 99 122	Equipamentos e Material Permanente		Seguridade	260.000	0,00



## Prefeitura Municipal de Patu

Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2020

Classificação Institucional Funcinal Programática  
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos

Esfera      Dotação  
                  Orçamentária %

<b>02.060</b>	<b>Secretaria Municipal de Saúde</b>	<b>2.181.920</b>	<b>5,51</b>
---------------	--------------------------------------	------------------	-------------

10 301 1001 2030	<b>Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde</b>	<b>29.120</b>	<b>0,07</b>
------------------	---	---------------	-------------

**Objetivo:** Manter as atividades administrativas da secretaria e do Conselho Municipal de Saúde, contribuindo para melhorar a qualidade da saúde no município, inclusive implantar projetos de educação em Saúde Ambiental e Projeto Remédio em Casa.

000824	4490.30	99	121	Material de Consumo	Segurança	520	0,00
000825	4490.36	99	121	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Segurança	520	0,00
000826	4490.39	99	121	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Segurança	520	0,00
000282	4490.51	99	121	Obras e Instalações	Segurança	520	0,00
000283	4490.52	99	121	Equipamentos e Material Permanente	Segurança	26.000	0,00
000827	4490.61	99	121	Aquisição de Imóveis	Segurança	520	0,00
000284	4490.92	99	121	Despesas de Exercícios Anteriores	Segurança	520	0,00



## Prefeitura Municipal de Patu

Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2020

			Classificação Institucional Funcinal Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
<b>02.070</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde</b>				<b>1.802.840</b>	<b>4,55</b>
10 301 1001 1014	<b>Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Básica</b>				<b>884.000</b>	<b>2,23</b>
			<b>Objetivo:</b> Construir, reformar, ampliar, implantar, adquirir veículos e equipamentos para estruturar a Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Básica			
000829	4490.30	99 121: Material de Consumo		Seguridade	5.200	0,00
000830	4490.36	99 121: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		Seguridade	5.200	0,00
000831	4490.39	99 121: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Seguridade	5.200	0,00
000285	4490.51	99 121 Obras e Instalações		Seguridade	26.000	0,00
000286	4490.51	99 121: Obras e Instalações		Seguridade	416.000	0,00
000287	4490.52	99 121 Equipamentos e Material Permanente		Seguridade	26.000	0,00
000288	4490.52	99 121: Equipamentos e Material Permanente		Seguridade	400.400	0,00
10 302 1001 1015	<b>Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta Complexidade</b>				<b>676.000</b>	<b>1,71</b>
			<b>Objetivo:</b> Construir, reformar, ampliar, implantar, adquirir veículos e equipamentos para estruturar a Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar			
000832	4490.30	99 121: Material de Consumo		Seguridade	5.200	0,00
000833	4490.36	99 121: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		Seguridade	5.200	0,00
000834	4490.39	99 121: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Seguridade	5.200	0,00
000839	4490.51	99 121 Obras e Instalações		Seguridade	26.000	0,00
000840	4490.51	99 121: Obras e Instalações		Seguridade	312.000	0,00
000289	4490.52	99 121 Equipamentos e Material Permanente		Seguridade	26.000	0,00
000290	4490.52	99 121: Equipamentos e Material Permanente		Seguridade	296.400	0,00
10 305 1001 1016	<b>Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde</b>				<b>124.800</b>	<b>0,32</b>
			<b>Objetivo:</b> Construir, reformar, ampliar, implantar, adquirir veículos e equipamentos para estruturar a Rede de Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde			
000835	4490.30	99 121: Material de Consumo		Seguridade	5.200	0,00
000836	4490.36	99 121: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		Seguridade	5.200	0,00
000837	4490.39	99 121: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Seguridade	5.200	0,00
000842	4490.51	99 121 Obras e Instalações		Seguridade	10.400	0,00
000841	4490.51	99 121: Obras e Instalações		Seguridade	52.000	0,00
000291	4490.52	99 121 Equipamentos e Material Permanente		Seguridade	10.400	0,00
000292	4490.52	99 121: Equipamentos e Material Permanente		Seguridade	36.400	0,00
10 301 1001 2031	<b>Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Básica □ Recursos Próprios</b>				<b>14.560</b>	<b>0,04</b>
			<b>Objetivo:</b> Manter com Recursos Próprios do Município as Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Básica, compreendendo a manutenção do PMAQ, NASF, Saúde Bucal, Estratégia da Saúde da Família, Agentes Comunitários de Saúde e outros.			
000845	4490.30	99 121 Material de Consumo		Seguridade	2.080	0,00
000846	4490.36	99 121 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		Seguridade	520	0,00
000847	4490.39	99 121 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Seguridade	520	0,00
000313	4490.51	99 121 Obras e Instalações		Seguridade	520	0,00
000314	4490.52	99 121 Equipamentos e Material Permanente		Seguridade	10.400	0,00
000315	4490.92	99 121 Despesas de Exercícios Anteriores		Seguridade	520	0,00



**Prefeitura Municipal de Patu**

Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2020

Classificação Institucional Funcinal Programática					Dotação Orçamentária	%
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos					Esfera	
<b>02.070 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>1.802.840</b>	<b>4,55</b>
10 302 1001 2032 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar					<b>24.960</b>	<b>0,06</b>
<b>Objetivo:</b> Manter com Recursos Próprios do Município as Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, compreendendo a manutenção do CAPS, CEO, CAPS, Policlínica, Hospital Municipal Dr. Henderson Josino Bandeira De Moura e outros.						
000855 4490.30 99 121 Material de Consumo			Seguridade		2.080	0,00
000856 4490.36 99 121 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			Seguridade		2.080	0,00
000857 4490.39 99 121 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			Seguridade		2.080	0,00
000853 4490.51 99 121 Obras e Instalações			Seguridade		520	0,00
000328 4490.52 99 121 Equipamentos e Material Permanente			Seguridade		17.680	0,00
000854 4490.92 99 121 Despesas de Exercícios Anteriores			Seguridade		520	0,00
10 305 1001 2033 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde					<b>7.800</b>	<b>0,02</b>
<b>Objetivo:</b> Manter as Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde						
000334 4490.52 99 121 Equipamentos e Material Permanente			Seguridade		5.200	0,00
000864 4490.52 99 121 Equipamentos e Material Permanente			Seguridade		2.600	0,00
10 301 1001 2035 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Básica					<b>68.120</b>	<b>0,17</b>
<b>Objetivo:</b> Manter as Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Básica, compreendendo a manutenção do PMAQ, NASF, Saúde Bucal, Estratégia da Saúde da Família, Agentes Comunitários de Saúde e outros.						
000915 4490.30 99 121 Material de Consumo			Seguridade		5.200	0,00
000916 4490.36 99 121 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			Seguridade		5.200	0,00
000917 4490.39 99 121 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			Seguridade		5.200	0,00
000918 4490.52 99 121 Equipamentos e Material Permanente			Seguridade		52.000	0,00
000919 4490.92 99 121 Despesas de Exercícios Anteriores			Seguridade		520	0,00
10 302 1001 2036 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar					<b>2.600</b>	<b>0,01</b>
<b>Objetivo:</b> Manter as Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, compreendendo a manutenção do CAPS, CEO, CAPS, Policlínica, Hospital Municipal Dr. Henderson Josino Bandeira De Moura e outros.						
000890 4490.30 99 121 Material de Consumo			Seguridade		520	0,00
000891 4490.36 99 121 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			Seguridade		520	0,00
000892 4490.39 99 121 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			Seguridade		520	0,00
000893 4490.52 99 121 Equipamentos e Material Permanente			Seguridade		520	0,00
000894 4490.92 99 121 Despesas de Exercícios Anteriores			Seguridade		520	0,00



## Prefeitura Municipal de Patu

Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2020

			Classificação Institucional Funcinal Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
<b>02.080</b>	<b>Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos</b>				<b>1.579.760</b>	<b>3,99</b>
26 782 1004 1018	<b>Construir, Recuperar as Estradas Vicinais</b>				<b>270.400</b>	<b>0,68</b>
	<b>Objetivo:</b> Construir, recuperar as estradas vicinais					
000414 4490.51 99 100	Obras e Instalações			Fiscal	10.400	0,00
000813 4490.51 99 151!	Obras e Instalações			Fiscal	260.000	0,00
26 782 1004 1019	<b>Construção e Recuperação de Pontes, Passagens Molhadas e Mataburros</b>				<b>270.400</b>	<b>0,68</b>
	<b>Objetivo:</b> Construir e recuperar pontes, passagens molhadas e mataburros nas comunidades do município, facilitando o acesso dos mesmos para outras localidades vizinhas, principalmente no período das chuvas.					
000415 4490.51 99 100	Obras e Instalações			Fiscal	10.400	0,00
000815 4490.51 99 151!	Obras e Instalações			Fiscal	260.000	0,00
25 752 1004 1020	<b>Ampliação e Eficientização da Iluminação Pública</b>				<b>26.000</b>	<b>0,07</b>
	<b>Objetivo:</b> Ampliar e eficientizar os serviços de iluminação pública na zona urbana e rural, conforme demanda da população.					
000416 4490.51 99 100	Obras e Instalações			Fiscal	26.000	0,00
15 451 1004 1021	<b>Implantação, Ampliação ou Melhoria de Obras de infra-Estrutura Urbana</b>				<b>572.000</b>	<b>1,45</b>
	<b>Objetivo:</b> Implantar, ampliar e/ou melhorar pavimentação (asfáltica ou paralelepípedo), substituição de canteiros e lombadas, bem como drenagem de pontos críticos, urbanização das vias de acesso com construção de canteiros, proporcionar a acessibilidade urbana no município entre outras ações que venha a contribuir para o desenvolvimento e mobilidade urbana.					
000417 4490.51 99 100	Obras e Instalações			Fiscal	52.000	0,00
000418 4490.51 99 151!	Obras e Instalações			Fiscal	520.000	0,00
15 451 1004 1022	<b>Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis</b>				<b>52.000</b>	<b>0,13</b>
	<b>Objetivo:</b> Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis					
000419 4490.61 99 100	Aquisição de Imóveis			Fiscal	52.000	0,00
15 451 1004 1023	<b>Construção, Reforma de Praças, Parques e Jardins</b>				<b>218.400</b>	<b>0,55</b>
	<b>Objetivo:</b> Construir praças públicas, parques e jardins, no município de Patu.					
000420 4490.51 99 100	Obras e Instalações			Fiscal	10.400	0,00
000421 4490.51 99 151!	Obras e Instalações			Fiscal	208.000	0,00
17 512 1004 1024	<b>Implantação e Ampliação do Saneamento Básico</b>				<b>145.600</b>	<b>0,37</b>
	<b>Objetivo:</b> Implantar ou ampliar o saneamento básico no município, beneficiando diversas famílias da zona urbana e rural com a construção de esgotamento sanitário e resíduos sólidos, construção de cisternas e açudes, bem como perfurando e instalação de poços.					
000422 4490.51 99 100	Obras e Instalações			Fiscal	10.400	0,00
000423 4490.51 99 151!	Obras e Instalações			Fiscal	135.200	0,00
15 452 2002 2042	<b>Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos</b>				<b>22.880</b>	<b>0,06</b>
	<b>Objetivo:</b> Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos					
000798 4490.30 99 100	Material de Consumo			Fiscal	520	0,00
000799 4490.36 99 100	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			Fiscal	520	0,00
000800 4490.39 99 100	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			Fiscal	520	0,00
000437 4490.51 99 100	Obras e Instalações			Fiscal	5.200	0,00
000438 4490.52 99 100	Equipamentos e Material Permanente			Fiscal	10.400	0,00
000801 4490.61 99 100	Aquisição de Imóveis			Fiscal	5.200	0,00
000439 4490.92 99 100	Despesas de Exercícios Anteriores			Fiscal	520	0,00



## Prefeitura Municipal de Patu

Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2020

	Classificação Institucional Funcinal Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
<b>02.080</b>	<b>Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos</b>		<b>1.579.760</b>	<b>3,99</b>
26 452 1004 2043	<b>Sinalização Indicativa e Informativa</b>		<b>2.080</b>	<b>0,01</b>
000443 4490.52 99 100	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	2.080	0,00

### 26 452 1004 2043 Sinalização Indicativa e Informativa

**Objetivo:** Implantar melhorias no trânsito, com a sinalização das vias horizontais e verticais, bem como a implantação de redutores de velocidade em diversos bairros do município.

000443 4490.52 99 100 Equipamentos e Material Permanente

Fiscal

2.080 0,00



## Prefeitura Municipal de Patu

Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2020

			Classificação Institucional Funcinal Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
<b>02.090</b>	<b>Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e do Meio Ambiente</b>				<b>1.547.520</b>	<b>3,91</b>
26 785 1004 1025	<b>Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas</b>				<b>530.400</b>	<b>1,34</b>
	<b>Objetivo:</b> Adquirir máquinas e implementos agrícolas para assistir os pequenos produtores rurais com a disponibilidade de equipamentos adequados a melhoria da produção, irrigação, corte de terras, drenagem e escoamento de plantio.					
000444 4490.52	99 100 Equipamentos e Material Permanente			Fiscal	10.400	0,00
000445 4490.52	99 151! Equipamentos e Material Permanente			Fiscal	520.000	0,00
20 544 1004 1026	<b>Perfuração Instalação e Manutenção de Poços</b>				<b>176.800</b>	<b>0,45</b>
	<b>Objetivo:</b> Perfurar, instalar e manter poços no município.					
000446 4490.51	99 100 Obras e Instalações			Fiscal	10.400	0,00
000447 4490.51	99 151! Obras e Instalações			Fiscal	135.200	0,00
000448 4490.52	99 100 Equipamentos e Material Permanente			Fiscal	10.400	0,00
000449 4490.52	99 151! Equipamentos e Material Permanente			Fiscal	20.800	0,00
20 544 1004 1027	<b>Construção e Reforma de Açudes, Barragens e Bueiros</b>				<b>166.400</b>	<b>0,42</b>
	<b>Objetivo:</b> Construir, reformar açudes, barragens e bueiros no município.					
000450 4490.51	99 100 Obras e Instalações			Fiscal	10.400	0,00
000451 4490.51	99 151! Obras e Instalações			Fiscal	156.000	0,00
20 602 1004 1028	<b>Construção de Tanques e Reservatórios para a Criação de Peixes</b>				<b>72.800</b>	<b>0,18</b>
	<b>Objetivo:</b> Construir tanques e reservatórios para a criação de peixes, como alternativa de investimento de menor custo e maior rapidez de implantação, que possibilitará um adequado aproveitamento destes recursos hídricos e a rápida expansão da piscicultura industrial no município.					
000452 4490.51	99 100 Obras e Instalações			Fiscal	5.200	0,00
000453 4490.51	99 151! Obras e Instalações			Fiscal	57.200	0,00
000454 4490.52	99 100 Equipamentos e Material Permanente			Fiscal	5.200	0,00
000455 4490.52	99 151! Equipamentos e Material Permanente			Fiscal	5.200	0,00
20 544 1004 1029	<b>Instalação de Rede de Distribuição de Água Potável</b>				<b>63.440</b>	<b>0,16</b>
	<b>Objetivo:</b> Instalação de rede de distribuição de água potável no município					
000456 4490.51	99 100 Obras e Instalações			Fiscal	1.040	0,00
000457 4490.51	99 151! Obras e Instalações			Fiscal	62.400	0,00
23 692 1004 1030	<b>Construção de Mercado de Frutas e Verduras</b>				<b>530.400</b>	<b>1,34</b>
	<b>Objetivo:</b> Construir um Mercado de Frutas e Verduras no município de Patu.					
000458 4490.51	99 100 Obras e Instalações			Fiscal	10.400	0,00
000459 4490.51	99 151! Obras e Instalações			Fiscal	520.000	0,00
20 122 2002 2044	<b>Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal do Denvolvimento Rural e do Meio Ambiente</b>				<b>7.280</b>	<b>0,02</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as atividades da Secretaria Municipal do Denvolvimento Rural e do Meio Ambiente, bem como promover campanhas de preservação ambiental na zona urbana, dando ênfase para projetos de arborização e urbanização de áreas verdes.					
000808 4490.30	99 100 Material de Consumo			Fiscal	520	0,00
000809 4490.36	99 100 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			Fiscal	520	0,00
000810 4490.39	99 100 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			Fiscal	520	0,00
000477 4490.52	99 100 Equipamentos e Material Permanente			Fiscal	5.200	0,00
000811 4490.61	99 100 Aquisição de Imóveis			Fiscal	520	0,00



## Prefeitura Municipal de Patu

Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2020

			Classificação Institucional Funcinal Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
<b>02.100</b>	<b>Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação</b>				<b>417.560</b>	<b>1,05</b>
08 306 1003 1031	<b>Implantação de Unidades de Apoio à Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar</b>				<b>54.080</b>	<b>0,14</b>
	<b>Objetivo:</b> Implantar unidade para auxiliar o desenvolvimento de atividades de distribuição dos gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, em especial os adquiridos por meio do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) e pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), e de apoio à comercialização direta da produção de alimentos da agricultura familiar nos mercados locais e regionais, visando o desenvolvimento de projetos de inclusão social e produtiva e o fortalecimento de sistemas agroalimentares de base agroecológica e solidária.					
000489 4490.51	99 151 Obras e Instalações			Seguridade	26.000	0,00
000490 4490.52	99 100 Equipamentos e Material Permanente			Seguridade	2.080	0,00
000491 4490.52	99 151 Equipamentos e Material Permanente			Seguridade	26.000	0,00
08 363 1003 1032	<b>Construção de um Centro de Inclusão Produtiva</b>				<b>130.000</b>	<b>0,33</b>
	<b>Objetivo:</b> Construir um Centro de Inclusão Produtiva					
000492 4490.51	99 100 Obras e Instalações			Seguridade	5.200	0,00
000493 4490.51	99 151 Obras e Instalações			Seguridade	124.800	0,00
08 241 1003 1033	<b>Construção de uma Unidade de Convivência para Idosos</b>				<b>52.000</b>	<b>0,13</b>
	<b>Objetivo:</b> Construir uma unidade de acolhimento ao idoso, incluindo uma unidade de fisioterapia para desenvolvimento de atividades sociais e assistenciais					
000494 4490.51	99 100 Obras e Instalações			Seguridade	52.000	0,00
16 482 1004 1034	<b>Construção e Reconstrução de Unidades Habitacionais</b>				<b>150.800</b>	<b>0,38</b>
	<b>Objetivo:</b> Melhorar as condições de habitabilidade das famílias de baixa renda da zona urbana e rural através de programas de habitação.					
000495 4490.51	99 100 Obras e Instalações			Fiscal	26.000	0,00
000496 4490.52	99 151 Equipamentos e Material Permanente			Fiscal	124.800	0,00
08 244 1003 2047	<b>Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação</b>				<b>18.200</b>	<b>0,05</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as atividades da secretaria tendo como finalidade planejar e coordenar a execução de projetos, programas, ações, serviços e atividades visando a inclusão social dos indivíduos e famílias em situações vulneráveis, garantindo os direitos sociais, possibilitando a progressiva participação dos usuários em uma sociedade organizada na estrutura. Bem como apoiar o grupo de gestantes Amor Maior.					
000721 4490.30	99 100 Material de Consumo			Seguridade	520	0,00
000722 4490.36	99 100 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			Seguridade	520	0,00
000723 4490.39	99 100 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			Seguridade	520	0,00
000511 4490.51	99 100 Obras e Instalações			Seguridade	5.200	0,00
000512 4490.52	99 100 Equipamentos e Material Permanente			Seguridade	10.400	0,00
000724 4490.61	99 100 Aquisição de Imóveis			Seguridade	520	0,00
000513 4490.92	99 100 Despesas de Exercícios Anteriores			Seguridade	520	0,00
08 243 1003 2048	<b>Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar</b>				<b>5.200</b>	<b>0,01</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter os Conselhos Tutelares da Criança e Adolescente cuja finalidade é fiscalizar e zelar pelo cumprimento dos direitos das crianças e adolescentes previstos em lei e promover os encaminhamentos para a solução dos problemas afetos a criança e adolescente.					
000520 4490.52	99 100 Equipamentos e Material Permanente			Seguridade	5.200	0,00
08 241 1003 2049	<b>Manutenção das Atividades dos Conselhos Municipais de Políticas Públicas e de Direitos</b>				<b>1.560</b>	<b>0,00</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal da Pessoa Idosa e outros.					
000524 4490.52	99 100 Equipamentos e Material Permanente			Seguridade	1.560	0,00



## Prefeitura Municipal de Patu

Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2020

	Classificação Institucional Funcinal Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
<b>02.100 Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação</b>			<b>417.560</b>	<b>1,05</b>
<b>08 244 1003 2051 Manutenção do Banco de Alimentos</b>			<b>5.200</b>	<b>0,01</b>
<b>Objetivo:</b> Arrecadar alimentos provenientes de doações diversas buscando combater o desperdício e minimizar os efeitos da fome, complementando as refeições diárias da população em insegurança alimentar nos territórios onde se concentram famílias em situação de vulnerabilidade e risco social.				
000536 4490.52 99 100 Equipamentos e Material Permanente		Seguridade	5.200	0,00
<b>08 243 1003 2054 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente</b>			<b>520</b>	<b>0,00</b>
<b>Objetivo:</b> Manter o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente				
000546 4490.52 99 100 Equipamentos e Material Permanente		Seguridade	520	0,00



## Prefeitura Municipal de Patu

Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2020

			Classificação Institucional Funcinal Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
<b>02.110</b>	<b>Fundo Municipal de Assistência Social</b>				<b>386.360</b>	<b>0,98</b>
08 244 1003 1035	<b>Estruturação da Rede de Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Básica - CRAS, CREAS</b>				<b>343.200</b>	<b>0,87</b>
<b>Objetivo:</b>	Estruturar a rede de serviços da proteção social básica e especial, por meio da construção de equipamentos públicos; ampliação, reforma e melhorias da infraestrutura de unidades públicas estatais, seguindo as normativas do SUAS e legislação complementar, podendo ainda adquirir equipamentos, modernização tecnológica, dentre outros, tendo em vista a necessidade de aprimorar o atendimento nas unidades de proteção social básica e especial reordenando-as de modo a se adequarem aos parâmetros exigidos pelas normativas legais específicas.					
000547 4490.51	99 100 Obras e Instalações			Seguridade	10.400	0,00
000548 4490.51	99 131 Obras e Instalações			Seguridade	52.000	0,00
000733 4490.51	99 151 Obras e Instalações			Seguridade	104.000	0,00
000549 4490.52	99 100 Equipamentos e Material Permanente			Seguridade	31.200	0,00
000550 4490.52	99 131 Equipamentos e Material Permanente			Seguridade	46.800	0,00
000734 4490.52	99 151 Equipamentos e Material Permanente			Seguridade	98.800	0,00
08 244 1003 2055	<b>Bloco da Proteção Social Básica</b>				<b>6.760</b>	<b>0,02</b>
<b>Objetivo:</b>	Prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, voltados à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e, ou, fragilização de vínculos afetivos ? relacionais e de pertencimento social, bem como a manutenção dos serviços ofertados ou referenciados pelos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS, considerando a rede existente, entre eles o PAIF, o SCFV para todos os ciclos da vida e o serviço no domicílio para as pessoas com deficiência e idosas.					
000728 4490.30	99 131 Material de Consumo			Seguridade	520	0,00
000729 4490.36	99 131 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			Seguridade	520	0,00
000730 4490.39	99 131 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			Seguridade	520	0,00
000731 4490.52	99 131 Equipamentos e Material Permanente			Seguridade	5.200	0,00
08 244 1003 2056	<b>Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade</b>				<b>2.080</b>	<b>0,01</b>
<b>Objetivo:</b>	Ofertar proteção social integral de média e ou de alta complexidade a indivíduos e famílias em situação de risco pessoal e social, com direitos violados, que tenham ou não vínculos familiares e comunitários rompidos ou extremamente fragilizados por meio de serviços de acompanhamento especializado ofertados pelos Centros de Referência Especializados da Assistência Social - CREAS, considerando a rede existente em 2018, entre eles o PAEFI, MSE, Abordagem Social, entre outros; bem como por meio de serviços que garantam o acolhimento institucional com privacidade, o fortalecimento dos vínculos familiares e/ou comunitário e o desenvolvimento da autonomia das pessoas atendidas.					
000739 4490.30	99 131 Material de Consumo			Seguridade	520	0,00
000740 4490.36	99 131 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			Seguridade	520	0,00
000741 4490.39	99 131 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			Seguridade	520	0,00
000742 4490.52	99 131 Equipamentos e Material Permanente			Seguridade	520	0,00
08 363 1003 2057	<b>Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único</b>				<b>6.760</b>	<b>0,02</b>
<b>Objetivo:</b>	Incentivar as ações de aprimoramento da qualidade da gestão do programa Bolsa Família e cadastro Único em âmbito local, contribuindo para que o município execute as ações que estão sob sua responsabilidade, além do desenvolvimento de projetos de Inclusão Produtiva.					
000746 4490.30	99 131 Material de Consumo			Seguridade	520	0,00
000747 4490.36	99 131 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			Seguridade	520	0,00
000748 4490.39	99 131 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			Seguridade	520	0,00
000581 4490.52	99 131 Equipamentos e Material Permanente			Seguridade	5.200	0,00



## Prefeitura Municipal de Patu

Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2020

Classificação Institucional Funcinal Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
---	--------	-------------------------	---

<b>02.110 Fundo Municipal de Assistência Social</b>		<b>386.360</b>	<b>0,98</b>
---	--	----------------	-------------

08 244 1003 2058 Bloco de Financiamento da Gestão Descentralizada do SUAS		<b>6.760</b>	<b>0,02</b>
---	--	--------------	-------------

**Objetivo:** Avaliar a qualidade da gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, bem como da articulação intersetorial no âmbito municipal, possibilitando a vigilância social, a organização do SUAS, a capacitação permanente de Trabalhadores, o monitoramento e a avaliação, entre outros com vistas a produção de dados para que a Política Pública de Assistência Social seja efetivada e a qualidade de gestão.

000751 4490.30 99 131 Material de Consumo	Seguridade	520	0,00
000752 4490.36 99 131 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Seguridade	520	0,00
000753 4490.39 99 131 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	520	0,00
000588 4490.52 99 131 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	5.200	0,00

08 244 1003 2060 Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistenciais do FNAS		<b>6.760</b>	<b>0,02</b>
---	--	--------------	-------------

**Objetivo:** Atender outros programas sociais proporcionando recursos e meios para financiamento das ações da política Pública de Assistência Social.

000756 4490.30 99 131 Material de Consumo	Seguridade	520	0,00
000757 4490.36 99 131 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Seguridade	520	0,00
000758 4490.39 99 131 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	520	0,00
000612 4490.52 99 131 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	5.200	0,00

08 244 1003 2061 Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS - Cofinanciamento Municipal dos Serviços, Progr		<b>5.720</b>	<b>0,01</b>
---	--	--------------	-------------

**Objetivo:** Manter as atividades socioassistenciais dos serviços, programas e projetos do SUAS.

000619 4490.30 99 100 Material de Consumo	Seguridade	520	0,00
000632 4490.52 99 100 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	5.200	0,00

08 244 1003 2062 Fundo Estadual de Assistência Social/FEAS - Cofinanciamento Estadual dos Serviços Socioassis		<b>6.240</b>	<b>0,02</b>
---	--	--------------	-------------

**Objetivo:** Manter as atividades dos serviços socioassistenciais do SUAS ofertados ou referenciados ao CRAS e dos Benefícios Eventuais que visa assistir cidadãos e as famílias por meio dos benefícios eventuais da Política de Assistência Social, de caráter suplementar e provisório, em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, assegurados pela Lei Nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, alterada pela Lei Nº 12.435, de 06 de julho de 2011, e integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

000638 4490.52 99 131 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	6.240	0,00
--	------------	-------	------

08 244 1003 2063 Fortalecimento do Controle Social - Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social/C		<b>520</b>	<b>0,00</b>
---	--	------------	-------------

**Objetivo:** Fortalecer o Controle Social e a participação da sociedade proporcionando ao CMAS condições de gestão com vistas ao exercício do controle social da Política Municipal de Assistência Social e no desempenho das funções de normatizar, disciplinar, acompanhar, avaliar e fiscalizar a qualidade dos serviços prestados pela rede socioassistencial, bem como a realização da Conferência Municipal de Assistência Social e Capacitação para Conselheiros de Assistência Social.

000644 4490.52 99 131 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	520	0,00
--	------------	-----	------

08 128 1003 2064 Manutenção do Programa de Capacitação e Formação dos Trabalhadores do SUAS -		<b>520</b>	<b>0,00</b>
---	--	------------	-------------

**Objetivo:** capacitar os trabalhadores do SUAS com vistas ao aprimoramento de suas competências e habilidades e domínio integral do fazer profissional no trabalho social com famílias.

000649 4490.52 99 131 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	520	0,00
--	------------	-----	------



## Prefeitura Municipal de Patu

Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2020

Classificação Institucional Funcinal Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
---	--------	-------------------------	---

**02.110 Fundo Municipal de Assistência Social** **386.360 0,98**

**08 244 1003 2068 Manutenção da Vigilância Socioassistencial** **1.040 0,00**

**Objetivo:** A Vigilância Socioassistencial deve apoiar atividades de planejamento, organização e execução de ações desenvolvidas pela gestão e pelos serviços, produzindo, sistematizando e analisando informações territorializadas: sobre as situações de vulnerabilidade e risco que incidem sobre famílias e indivíduos; sobre os padrões de oferta dos serviços e benefícios socioassistenciais, considerando questões afetas ao padrão de financiamento, ao tipo, volume, localização e qualidade das ofertas e das respectivas condições de acesso.

000769 4490.52 99 100 Equipamentos e Material Permanente	Segurança	520	0,00
000775 4490.52 99 131 Equipamentos e Material Permanente	Segurança	520	0,00



## Prefeitura Municipal de Patu

Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2020

			Classificação Institucional Funcinal Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
<b>02.120</b>	<b>Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Eventos</b>				<b>2.848.040</b>	<b>7,20</b>
27 812 1004 1036	<b>Implantação, Ampliação ou Recuperação de Obras de Infraestrutura Esportiva</b>				<b>426.400</b>	<b>1,08</b>
	<b>Objetivo:</b> Construir, ampliar, recuperar ou reformar o Módulo Esportivo, quadras de esportes no município, campo de futebol, academia ao ar livre para realização de eventos esportivos, permitindo à prática de diversas modalidades esportivas e atividades físicas, podendo também abrigar eventos e festas comunitárias, demanda da população.					
000650 4490.51	99 100 Obras e Instalações			Fiscal	5.200	0,00
000651 4490.51	99 1510 Obras e Instalações			Fiscal	364.000	0,00
000652 4490.52	99 100 Equipamentos e Material Permanente			Fiscal	5.200	0,00
000653 4490.52	99 1510 Equipamentos e Material Permanente			Fiscal	52.000	0,00
23 695 1004 1037	<b>Implantação de Infraestrutura Turística</b>				<b>2.412.800</b>	<b>6,10</b>
	<b>Objetivo:</b> Implantar a infraestrutura turística, bem como pavimentação de diversas ruas do município, entre elas o acesso a rampa de voo livre; construção de pórticos turísticos; construção do Mirante, construção, reforma e ampliação de praças; construção da rampa de voo livre, construção de ciclovias; urbanização de diversas ruas, entre outros, com o propósito de ofertar o turismo no município e assim valorizando e proporcionando ambientes despojados e que agradem a toda comunidade e seus visitantes.					
000654 4490.51	99 100 Obras e Instalações			Fiscal	20.800	0,00
000655 4490.51	99 1510 Obras e Instalações			Fiscal	2.392.000	0,00
13 392 2002 2065	<b>Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Eventos</b>				<b>7.800</b>	<b>0,02</b>
	<b>Objetivo:</b> Manutenção das atividades da secretaria e executar políticas voltadas para a cultura, juventude e a recreação comprometidas com o desenvolvimento integral, a efetivação de direitos, o incentivo a uma vida saudável, a qualidade de vida e a inclusão social de crianças, jovens, adultos, idosos e portadores de deficiência da cidade.					
000802 4490.30	99 100 Material de Consumo			Fiscal	520	0,00
000803 4490.36	99 100 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			Fiscal	520	0,00
000804 4490.39	99 100 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			Fiscal	520	0,00
000673 4490.52	99 100 Equipamentos e Material Permanente			Fiscal	5.200	0,00
000806 4490.61	99 100 Aquisição de Imóveis			Fiscal	520	0,00
000674 4490.92	99 100 Despesas de Exercícios Anteriores			Fiscal	520	0,00
23 695 1004 2067	<b>Fortalecer a Prática de Esportes Radicais através da Temporada do Voo Livre</b>				<b>1.040</b>	<b>0,00</b>
	<b>Objetivo:</b> Fortalecer o turismo e a economia local da região, em especial o turismo de aventura, visando a apoiar eventos semelhantes atraindo assim turista de todas as partes do mundo.					
000684 4490.52	99 100 Equipamentos e Material Permanente			Fiscal	1.040	0,00



**Prefeitura Municipal de Patu**

Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2020

Classificação Institucional Funcinal Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
---	--------	-------------------------	---

**02.130 Fundo de Previdência Social do Município de Patu**

**4.680 0,01**

**28 272 0002 0008 Manutenção do Fundo de Previdência Social do Município de Patu**

**4.680 0,01**

**Objetivo:** Manter o Fundo de Previdência Social do Município de Patu.

000715 4490.30 99 1421 Material de Consumo	Seguridade	520	0,00
000716 4490.36 99 1421 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Seguridade	520	0,00
000717 4490.39 99 1421 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	520	0,00
000703 4490.52 99 1421 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	3.120	0,00

**Total Geral 14.321.320,00**

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 13 de abril de 2019 as 16:27:11

CLÁIR LEITÃO MARTINS  
CRC-PB4395/O-7

RUBINALDO MAIA SANTOS  
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS

RIVELINO CÂMARA  
PREFEITO



**Prefeitura Municipal de Patu**

Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2020

Classificação Institucional Funcinal Programática

Dotação  
Orçamentária %

<b>01.010</b>	<b>Câmara Municipal</b>	<b>1.144.001,00</b>	<b>2,89</b>
01 031 2001 2001	<b>Manutenção das Atividades da Câmara Municipal</b>	<b>1.144.001,00</b>	<b>2,89</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as atividades da Câmara Municipal		
<b>02.010</b>	<b>Assessoria Jurídica</b>	<b>224.120,00</b>	<b>0,57</b>
04 062 2002 2002	<b>Manutenção das Atividades da Assessoria Jurídica</b>	<b>224.120,00</b>	<b>0,57</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as Atividades da Assessoria Jurídica		
<b>02.020</b>	<b>Controladoria Geral do Município</b>	<b>110.240,00</b>	<b>0,28</b>
04 124 2002 2003	<b>Manutenção das Atividades da Controladoria Geral do Município</b>	<b>110.240,00</b>	<b>0,28</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as Atividades da Controladoria Geral do Município.		
<b>02.030</b>	<b>Secretaria do Gabinete Civil</b>	<b>976.040,00</b>	<b>2,47</b>
04 122 2002 2004	<b>Manutenção das Atividades da Secretaria do Gabinete Civil</b>	<b>797.680,00</b>	<b>2,02</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as atividades da Secretaria do Gabinete Civil e apoiar o prefeito municipal na realização de suas atividades cotidianas à frente do governo municipal, principalmente nos assuntos de ordem política e administrativa em todas as esferas de governo.		
04 122 2002 2005	<b>Contribuições para Entidades Municipalistas</b>	<b>52.000,00</b>	<b>0,13</b>
	<b>Objetivo:</b> Contribuir para CNM, FEMURN,AMORN bem como contribuir para as associações de caráter municipalista.		
04 122 2002 2006	<b>Manutenção da Junta do Serviço Militar</b>	<b>17.160,00</b>	<b>0,04</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as atividades da Junta do Serviço Militar, para realizar o alistamento, permitindo manter os efetivos das organizações militares completos e renovados ano a ano, além da defesa nacional, é transmitir o sentimento de respeito às leis e às instituições		
04 131 2002 2007	<b>Divulgação dos Atos Governamentais</b>	<b>57.200,00</b>	<b>0,14</b>
	<b>Objetivo:</b> Prover o cidadão de todas as informações de caráter público geradas pela prefeitura, para assegurar o exercício do direito à informação pública, atributo de todo cidadão.		
08 244 1003 2008	<b>Doações Diversas à Pessoas Carentes - Instituídas em Lei Municipal</b>	<b>52.000,00</b>	<b>0,13</b>
	<b>Objetivo:</b> Assistir às pessoas carentes com doação de materiais e ajudas diversas tais como: materiais para construção, documentos civis, próteses, cestas básicas, ajudas para tratamento de saúde, compra de medicamentos, passagens, auxílio funeral entre outras.		
<b>02.040</b>	<b>Secretaria Municipal de Administração e Finanças</b>	<b>3.474.640,00</b>	<b>8,78</b>
28 841 0001 0001	<b>Encargos com o INSS</b>	<b>83.200,00</b>	<b>0,21</b>
	<b>Objetivo:</b> Pagar os encargos resultados do refinanciamento da dívida junto ao INSS		
28 841 0001 0002	<b>Amortização e Encargos da Dívida Contratada</b>	<b>32.240,00</b>	<b>0,08</b>
	<b>Objetivo:</b> Realizar o pagamento do principal e encargos da dívida contratada.		
28 062 0001 0003	<b>Pagamento de Ações Judiciais</b>	<b>260.000,00</b>	<b>0,66</b>
	<b>Objetivo:</b> Garantir o pagamento das ações judiciais de pequenos valores - RPV e precatórios.		
28 841 0001 0004	<b>Pagamento de Dívida Junto à COSERN e CAERN</b>	<b>156.000,00</b>	<b>0,39</b>
	<b>Objetivo:</b> Pagamento de Dívida Junto à COSERN e CAERN		
28 845 0001 0005	<b>Contribuição ao PASEP</b>	<b>346.840,00</b>	<b>0,88</b>
	<b>Objetivo:</b> Recolher mensalmente as contribuições devidas ao Pasep.		



**Prefeitura Municipal de Patu**

Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2020

Classificação Institucional Funcinal Programática

Dotação  
Orçamentária %

<b>02.040</b>	<b>Secretaria Municipal de Administração e Finanças</b>	<b>3.474.640,00</b>	<b>8,78</b>
28 841 0001 0006	<b>Encargos com a Dívida do PREVI-PATU</b>	<b>156.000,00</b>	<b>0,39</b>
	<b>Objetivo:</b> Pagar os encargos resultados do refinanciamento da dívida junto a PREVI PATU.		
04 123 2002 2009	<b>Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças</b>	<b>2.440.360,00</b>	<b>6,17</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as atividades da secretaria e melhorar a arrecadação própria, intensificar a fiscalização de tributos, efetuar a reforma geral do cadastro imobiliário e econômico equidade no tratamento dispensado aos contribuintes e a sociedade, transparéncia nas decisões, nos atos e procedimentos administrativos.		
<b>02.050</b>	<b>Secretaria Municipal da Educação e da Cultura</b>	<b>10.844.340,00</b>	<b>27,40</b>
12 368 1002 1001	<b>Aquisição de Equipamentos para a Rede Municipal de Ensino</b>	<b>332.800,00</b>	<b>0,84</b>
	<b>Objetivo:</b> Adquirir equipamentos para estruturação da Rede Municipal de Ensino		
12 361 1002 1002	<b>Construção de Biblioteca e Videoteca nas Unidades Escolares</b>	<b>41.600,00</b>	<b>0,11</b>
	<b>Objetivo:</b> Construir bibliotecas e Videoteca nas escolas municipais, com a finalidade elevar o nível cultural dos alunos, bem como incentivar a prática da leitura.		
12 368 1002 1003	<b>Aquisição de Veículo para o Transporte Escolar</b>	<b>530.400,00</b>	<b>1,34</b>
	<b>Objetivo:</b> Aquisição de veículo para o transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino, garantia da prestação, adequada, do serviço de transporte escolar de crianças e adolescentes ao ensino fundamental.		
12 365 1002 1004	<b>Construção e Ampliação de Creches e Pré- Escolas</b>	<b>852.800,00</b>	<b>2,15</b>
	<b>Objetivo:</b> Construir,ampliar, reconstruir e reformar escolas do ensino infantil e creches no município.		
12 361 1002 1005	<b>Construção e Ampliação de Unidades Escolares</b>	<b>551.200,00</b>	<b>1,39</b>
	<b>Objetivo:</b> Construir, Ampliar e/ou Reformar de Unidades Escolares em diversas localidades do Município de Patu.		
12 361 1002 1006	<b>Construção e/ou Ampliação de Quadra Poliesportiva</b>	<b>530.400,00</b>	<b>1,34</b>
	<b>Objetivo:</b> Construir e/ou Ampliar Quadra Poliesportiva nas esolas do município de Patu.		
12 361 1002 2010	<b>Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Educação e da Cultura</b>	<b>696.020,00</b>	<b>1,76</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as atividades da secretaria e assegurar o alinhamento das políticas da secretaria de educação, de forma a garantir a sustentabilidade na implementação das ações voltadas para o fortalecimento das escolas e a melhoria do desempenho do ensino público, inclusive implantar cursos profissionalizantes.		
12 361 1002 2011	<b>Manutenção do Desenvolvimento do Ensino - MDE</b>	<b>1.153.880,00</b>	<b>2,92</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter a qualidade do ensino oferecido é uma das prioridades da atual administração da cidade, que visa valorizar e estimular os professores da rede municipal.		
12 361 1002 2012	<b>Manutenção do FUNDEB 60% Magistério Ensino Fundamental</b>	<b>3.050.961,00</b>	<b>7,71</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as atividades do magistério com recursos do FUNDEB do Ensino Fundamental.		
12 361 1002 2013	<b>Manutenção do FUNDEB 40% - Outras Despesas</b>	<b>1.817.071,00</b>	<b>4,59</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as atividades do ensino fundamental com os 40% do FUNDEB na realização de outras despesas.		
12 361 1002 2014	<b>Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental</b>	<b>159.640,00</b>	<b>0,40</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter o transporte escolar para o alunos do ensino fundamental do município assegurando boas condições de uso.		



**Prefeitura Municipal de Patu**

Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2020

Classificação Institucional Funcinal Programática

Dotação  
Orçamentária %

<b>02.050</b>	<b>Secretaria Municipal da Educação e da Cultura</b>	<b>10.844.340,00</b>	<b>27,40</b>
---------------	--	----------------------	--------------

**12 362 1002 2015 Manutenção do Transporte Escolar Ensino Médio**

**89.440,00 0,23**

**Objetivo:** Manter o transporte escolar para os alunos do ensino médio do município assegurando boas condições de uso.

**12 361 1002 2016 Manutenção da Merenda Escolar PNAEF**

**245.440,00 0,62**

**Objetivo:** Adquirir gêneros alimentícios para o preparo da merenda escolar dos alunos do ensino fundamental, bem como induzir a ampliação da jornada escolar e a organização curricular, na perspectiva da Educação Integral através do Programa Mais Educação.

**12 365 1002 2017 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pré-Escola - PNAEP**

**67.080,00 0,17**

**Objetivo:** Manter as atividades do PNAEP

**12 361 1002 2018 Manutenção do PNAE EJA- Jovens e Adultos**

**18.408,00 0,05**

**Objetivo:** Manter o programa de alimentação para jovens e adultos, contribuindo para a superação do baixo rendimento e na redução de evasão escolar, acesso à alimentação necessários ao crescimento e ao aprendizado, como também fornecer a possibilidade do resgate de hábitos e costumes saudáveis

**12 365 1002 2019 Manutenção do PNAEC- Creche**

**52.520,00 0,13**

**Objetivo:** Manter as atividades de alimentação escolar da creche, garantindo uma alimentação saudável e nutritiva até o término do ano letivo

**12 368 1002 2020 Manutenção do Programa PDDE**

**3.328,00 0,01**

**Objetivo:** Repassar recursos financeiros para a manutenção das escolas municipais.

**12 368 1002 2021 Manutenção do Salário Educação**

**197.600,00 0,50**

**Objetivo:** Manter o Salário Educação.

**12 361 1002 2022 Manutenção do Brasil Alfabetizado**

**20.800,00 0,05**

**Objetivo:** Manter as atividades do Brasil Alfabetizado

**12 365 1002 2023 Manutenção do Transporte Escolar Ensino Infantil**

**21.320,00 0,05**

**Objetivo:** Manter as atividades do transporte escolar ensino infantil

**12 367 1002 2024 Manutenção do PNAE- Quilombola**

**9.880,00 0,02**

**Objetivo:** Manter as atividades de alimentação da Comunidade Quilombola

**12 365 1002 2025 Manutenção do FUNDEB 60% Magistério Ensino Infantil**

**260.000,00 0,66**

**Objetivo:** Manter as atividades do FUNDEB Magistério 60% Ensino Infantil

**12 365 1002 2026 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - MDE**

**5.200,00 0,01**

**Objetivo:** Manter as atividades da educação infantil, com recursos próprios do município - MDE

**12 365 1002 2027 Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB 40%**

**46.384,00 0,12**

**Objetivo:** Manter as atividades do Ensino Infantil - FUNDEB 40%

**12 367 1002 2028 Manutenção da Merenda Escolar - Atendimento Especializado - AEE**

**6.968,00 0,02**

**Objetivo:** Adquirir gêneros alimentícios para a merenda escolar dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.

**12 368 1002 2029 Manutenção de Outros Programas FNDE**

**83.200,00 0,21**

**Objetivo:** Manter Outros Programas FNDE

<b>02.060</b>	<b>Secretaria Municipal de Saúde</b>	<b>3.339.960,00</b>	<b>8,44</b>
---------------	--------------------------------------	---------------------	-------------



## Prefeitura Municipal de Patu

Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2020

Classificação Institucional Funcinal Programática

Dotação  
Orçamentária %

<b>02.060 Secretaria Municipal de Saúde</b>	<b>3.339.960,00</b>	<b>8,44</b>
---	---------------------	-------------

10 301 1001 1007 Ampliação da Frota de Veículos da Secretaria Municipal de Saúde.	52.000,00	0,13
---	-----------	------

**Objetivo:** Adquirir veículos ou motocicletas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

10 512 1001 1008 Melhorias Sanitárias Domiciliares	332.800,00	0,84
--	------------	------

**Objetivo:** Proporcionar melhorias sanitárias nos domicílios na sede do município e na zona rural, desenvolvendo ações de combate a doenças como: a cólera, micoses e tantas outras relacionadas com a falta de higiene sanitária, logo a unidade sanitária vai melhorar a qualidade de vida de toda a família.

10 512 1001 1009 Ações de Saneamento Básico	540.800,00	1,37
---	------------	------

**Objetivo:** Promover ações de saneamento básico, proporcionar uma situação higiênica saudável para os habitantes melhorando a produtividade do indivíduo e facilitar a atividade econômica, pois o saneamento básico é um conjunto de procedimentos onde devemos citar: tratamento de água, canalização e tratamento de esgotos, limpeza pública de ruas e avenidas, coleta e tratamento de resíduos orgânicos (em aterros sanitários regularizados), materiais, (através da reciclagem), e controle de pragas e qualquer tipo de agente patogênico, visando a saúde das comunidades.

10 512 1001 1010 Construção do Abastecimento D'Água	353.600,00	0,89
---	------------	------

**Objetivo:** Ampliar o abastecimento d'água beneficiando diversas famílias nas comunidades através da construção de cisternas e açudes, bem como, perfuração e instalação de poços nas comunidades da zona urbana e rural.

10 302 1001 1011 Reforma e Ampliação do Hospital Municipal	52.000,00	0,13
--	-----------	------

**Objetivo:** Reformar e ampliar o Hospital Municipal para melhorar o atendimento à população Patuense.

10 511 1001 1012 Melhoria e Construção de Unidades Habitacionais	540.800,00	1,37
--	------------	------

**Objetivo:** Contribuir para a melhoria do ambiente domiciliar urbano e rural, envolvendo a organização do espaço, restauração e reconstrução de casas das famílias de baixa renda, combatendo doenças ocasionais, principalmente a doença de chagas.

10 512 1001 1013 Aquisição de veículos para Coleta de Resíduos Sólidos	280.800,00	0,71
--	------------	------

**Objetivo:** Adquirir veículo para coleta de resíduos sólidos

10 301 1001 2030 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	1.187.160,00	3,00
---	--------------	------

**Objetivo:** Manter as atividades administrativas da secretaria e do Conselho Municipal de Saúde, contribuindo para melhorar a qualidade da saúde no município, inclusive implantar projetos de educação em Saúde Ambiental e Projeto Remédio em Casa.

<b>02.070 Fundo Municipal de Saúde</b>	<b>6.929.832,00</b>	<b>17,51</b>
--	---------------------	--------------

10 301 1001 1014 Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Básica	884.000,00	2,23
---	------------	------

**Objetivo:** Construir, reformar, ampliar, implantar, adquirir veículos e equipamentos para estruturar a Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Básica

10 302 1001 1015 Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta Complexidade	676.000,00	1,71
---	------------	------

**Objetivo:** Construir, reformar, ampliar, implantar, adquirir veículos e equipamentos para estruturar a Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

10 305 1001 1016 Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde	124.800,00	0,32
--	------------	------

**Objetivo:** Construir, reformar, ampliar, implantar, adquirir veículos e equipamentos para estruturar a Rede de Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde

10 301 1001 2031 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Básica □ Recursos Próprios	561.600,00	1,42
---	------------	------

**Objetivo:** Manter com Recursos Próprios do Município as Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Básica, compreendendo a manutenção do PMAQ, NASF, Saúde Bucal, Estratégia da Saúde da Família, Agentes Comunitários de Saúde e outros.



## Prefeitura Municipal de Patu

Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2020

Classificação Institucional Funcinal Programática

Dotação  
Orçamentária %

<b>02.070</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde</b>	<b>6.929.832,00</b>	<b>17,51</b>
---------------	---------------------------------	---------------------	--------------

10 302 1001 2032	<b>Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar</b>	<b>562.952,00</b>	<b>1,42</b>
------------------	---	-------------------	-------------

**Objetivo:** Manter com Recursos Próprios do Município as Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, compreendendo a manutenção do CAPS, CEO, CAPS, Policlínica, Hospital Municipal Dr. Henderson Josino Bandeira De Moura e outros.

10 305 1001 2033	<b>Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde</b>	<b>204.880,00</b>	<b>0,52</b>
------------------	--	-------------------	-------------

**Objetivo:** Manter as Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde

10 303 1001 2034	<b>Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica</b>	<b>190.320,00</b>	<b>0,48</b>
------------------	---	-------------------	-------------

**Objetivo:** Manter as Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica

10 301 1001 2035	<b>Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Básica</b>	<b>2.685.280,00</b>	<b>6,78</b>
------------------	---	---------------------	-------------

**Objetivo:** Manter as Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Básica, compreendendo a manutenção do PMAQ, NASF, Saúde Bucal, Estratégia da Saúde da Família, Agentes Comunitários de Saúde e outros.

10 302 1001 2036	<b>Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar</b>	<b>1.040.000,00</b>	<b>2,63</b>
------------------	---	---------------------	-------------

**Objetivo:** Manter as Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, compreendendo a manutenção do CAPS, CEO, CAPS, Policlínica, Hospital Municipal Dr. Henderson Josino Bandeira De Moura e outros.

<b>02.080</b>	<b>Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos</b>	<b>3.129.994,00</b>	<b>7,91</b>
---------------	---	---------------------	-------------

26 782 1004 1018	<b>Construir, Recuperar as Estradas Vicinais</b>	<b>376.480,00</b>	<b>0,95</b>
------------------	--	-------------------	-------------

**Objetivo:** Construir, recuperar as estradas vicinais

26 782 1004 1019	<b>Construção e Recuperação de Pontes, Passagens Molhadas e Mataburros</b>	<b>270.400,00</b>	<b>0,68</b>
------------------	--	-------------------	-------------

**Objetivo:** Construir e recuperar pontes, passagens molhadas e mataburros nas comunidades do município, facilitando o acesso dos mesmos para outras localidades vizinhas, principalmente no período das chuvas.

25 752 1004 1020	<b>Ampliação e Eficientização da Iluminação Pública</b>	<b>26.000,00</b>	<b>0,07</b>
------------------	---	------------------	-------------

**Objetivo:** Ampliar e eficientizar os serviços de iluminação pública na zona urbana e rural, conforme demanda da população.

15 451 1004 1021	<b>Implantação, Ampliação ou Melhoria de Obras de Infra-Estrutura Urbana</b>	<b>572.000,00</b>	<b>1,45</b>
------------------	--	-------------------	-------------

**Objetivo:** Implantar, ampliar e/ou melhorar pavimentação (asfáltica ou paralelepípedo), substituição de canteiros e lombadas, bem como drenagem de pontos críticos, urbanização das vias de acesso com construção de canteiros, proporcionar a acessibilidade urbana no município entre outras ações que venha a contribuir para o desenvolvimento e mobilidade urbana.

15 451 1004 1022	<b>Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis</b>	<b>52.000,00</b>	<b>0,13</b>
------------------	---	------------------	-------------

**Objetivo:** Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis

15 451 1004 1023	<b>Construção, Reforma de Praças, Parques e Jardins</b>	<b>218.400,00</b>	<b>0,55</b>
------------------	---	-------------------	-------------

**Objetivo:** Construir praças públicas, parques e jardins, no município de Patu.

17 512 1004 1024	<b>Implantação e Ampliação do Saneamento Básico</b>	<b>145.600,00</b>	<b>0,37</b>
------------------	---	-------------------	-------------

**Objetivo:** Implantar ou ampliar o saneamento básico no município, beneficiando diversas famílias da zona urbana e rural com a construção de esgotamento sanitário e resíduos sólidos, construção de cisternas e açudes, bem como perfurando e instalação de poços.

15 452 2002 2042	<b>Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos</b>	<b>1.460.794,00</b>	<b>3,69</b>
------------------	--	---------------------	-------------

**Objetivo:** Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos



## Prefeitura Municipal de Patu

Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2020

Classificação Institucional Funcinal Programática

Dotação  
Orçamentária %

<b>02.080</b>	<b>Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos</b>	<b>3.129.994,00</b>	<b>7,91</b>
26 452 1004 2043	<b>Sinalização Indicativa e Informativa</b>	<b>8.320,00</b>	<b>0,02</b>
	<b>Objetivo:</b> Implantar melhorias no trânsito, com a sinalização das vias horizontais e verticais, bem como a implantação de redutores de velocidade em diversos bairros do município.		
<b>02.090</b>	<b>Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e do Meio Ambiente</b>	<b>1.981.200,00</b>	<b>5,01</b>
26 785 1004 1025	<b>Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas</b>	<b>530.400,00</b>	<b>1,34</b>
	<b>Objetivo:</b> Adquirir máquinas e implementos agrícolas para assistir os pequenos produtores rurais com a disponibilidade de equipamentos adequados a melhoria da produção, irrigação, corte de terras, drenagem e escoamento de plantio.		
20 544 1004 1026	<b>Perfuração Instalação e Manutenção de Poços</b>	<b>176.800,00</b>	<b>0,45</b>
	<b>Objetivo:</b> Perfurar, instalar e manter poços no município.		
20 544 1004 1027	<b>Construção e Reforma de Açudes, Barragens e Bueiros</b>	<b>166.400,00</b>	<b>0,42</b>
	<b>Objetivo:</b> Construir, reformar açudes, barragens e bueiros no município.		
20 602 1004 1028	<b>Construção de Tanques e Reservatórios para a Criação de Peixes</b>	<b>72.800,00</b>	<b>0,18</b>
	<b>Objetivo:</b> Construir tanques e reservatórios para a criação de peixes, como alternativa de investimento de menor custo e maior rapidez de implantação, que possibilitará um adequado aproveitamento destes recursos hídricos e a rápida expansão da piscicultura industrial no município.		
20 544 1004 1029	<b>Instalação de Rede de Distribuição de Água Potável</b>	<b>63.440,00</b>	<b>0,16</b>
	<b>Objetivo:</b> Instalação de rede de distribuição de água potável no município		
23 692 1004 1030	<b>Construção de Mercado de Frutas e Verduras</b>	<b>530.400,00</b>	<b>1,34</b>
	<b>Objetivo:</b> Construir um Mercado de Frutas e Verduras no município de Patu.		
20 122 2002 2044	<b>Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal do Denvolvimento Rural e do Meio Ambiente</b>	<b>399.360,00</b>	<b>1,01</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as atividades da Secretaria Municipal do Denvolvimento Rural e do Meio Ambiente, bem como promover campanhas de preservação ambiental na zona urbana, dando ênfase para projetos de arborização e urbanização de áreas verdes.		
20 601 1004 2045	<b>Apoio ao Pequeno Produtor Rural</b>	<b>20.800,00</b>	<b>0,05</b>
	<b>Objetivo:</b> Apoiar o pequeno produtor rural oferecendo horas de trator para preparar o solo, distribuir sementes selecionadas, mudas de plantas frutíferas e de alimentação animal, adquirir kit para silagem, bem como vacinar massivamente o rebanho para a erradicação da febre aftosa e raiva no município		
20 331 1004 2046	<b>Contribuição ao Fundo Seguro Safra</b>	<b>20.800,00</b>	<b>0,05</b>
	<b>Objetivo:</b> Programa de Contribuição ao Seguro Safra		
<b>02.100</b>	<b>Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação</b>	<b>1.047.280,00</b>	<b>2,65</b>
08 306 1003 1031	<b>Implantação de Unidades de Apoio à Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar</b>	<b>91.520,00</b>	<b>0,23</b>
	<b>Objetivo:</b> Implantar unidade para auxiliar o desenvolvimento de atividades de distribuição dos gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, em especial os adquiridos por meio do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) e pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), e de apoio à comercialização direta da produção de alimentos da agricultura familiar nos mercados locais e regionais, visando o desenvolvimento de projetos de inclusão social e produtiva e o fortalecimento de sistemas agroalimentares de base agroecológica e solidária.		
08 363 1003 1032	<b>Construção de um Centro de Inclusão Produtiva</b>	<b>130.000,00</b>	<b>0,33</b>
	<b>Objetivo:</b> Construir um Centro de Inclusão Produtiva		



## Prefeitura Municipal de Patu

Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2020

Classificação Institucional Funcinal Programática

Dotação  
Orçamentária %

<b>02.100</b>	<b>Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação</b>	<b>1.047.280,00</b>	<b>2,65</b>
---------------	---	---------------------	-------------

08 241 1003 1033 Construção de uma Unidade de Convivência para Idosos

**52.000,00 0,13**

**Objetivo:** Construir uma unidade de acolhimento ao idoso, incluindo uma unidade de fisioterapia para desenvolvimento de atividades sociais e assistenciais

16 482 1004 1034 Construção e Reconstrução de Unidades Habitacionais

**150.800,00 0,38**

**Objetivo:** Melhorar as condições de habitabilidade das famílias de baixa renda da zona urbana e rural através de programas de habitação.

08 244 1003 2047 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

**360.360,00 0,91**

**Objetivo:** Manter as atividades da secretaria tendo como finalidade planejar e coordenar a execução de projetos, programas, ações, serviços e atividades visando a inclusão social dos indivíduos e famílias em situações vulneráveis, garantindo os direitos sociais, possibilitando a progressiva participação dos usuários em uma sociedade organizada na estrutura. Bem como apoiar o grupo de gestantes Amor Maior.

08 243 1003 2048 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar

**97.760,00 0,25**

**Objetivo:** Manter os Conselhos Tutelares da Criança e Adolescente cuja finalidade é fiscalizar e zelar pelo cumprimento dos direitos das crianças e adolescentes previstos em lei e promover os encaminhamentos para a solução dos problemas afetos a criança e adolescente.

08 241 1003 2049 Manutenção das Atividades dos Conselhos Municipais de Políticas Públicas e de Direitos

**8.840,00 0,02**

**Objetivo:** Manter o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal da Pessoa Idosa e outros.

08 306 1003 2050 Manutenção do Programa Aquisição de Alimentos - PAA

**67.600,00 0,17**

**Objetivo:** Garantir o acesso aos alimentos em quantidade, qualidade e regularidade necessárias às populações em situação de insegurança alimentar e nutricional e promover a inclusão social no campo por meio do fortalecimento da agricultura familiar

08 244 1003 2051 Manutenção do Banco de Alimentos

**21.840,00 0,06**

**Objetivo:** Arrecadar alimentos provenientes de doações diversas buscando combater o desperdício e minimizar os efeitos da fome, complementando as refeições diárias da população em insegurança alimentar nos territórios onde se concentram famílias em situação de vulnerabilidade e risco social.

08 244 1003 2053 Manutenção de Benefícios Eventuais

**62.400,00 0,16**

**Objetivo:** Assistir cidadãos e as famílias por meio dos benefícios eventuais da Política de Assistência Social, de caráter suplementar e provisório, em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, assegurados pela Lei Nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, alterada pela Lei Nº 12.435, de 06 de julho de 2011, e integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

08 243 1003 2054 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

**4.160,00 0,01**

**Objetivo:** Manter o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

**02.110 Fundo Municipal de Assistência Social**

**1.035.632,00 2,62**

08 244 1003 1035 Estruturação da Rede de Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Básica - CRAS, CREAS

**343.200,00 0,87**

**Objetivo:** Estruturar a rede de serviços da proteção social básica e especial, por meio da construção de equipamentos públicos; ampliação, reforma e melhorias da infraestrutura de unidades públicas estatais, seguindo as normativas do SUAS e legislação complementar, podendo ainda adquirir equipamentos, modernização tecnológica, dentre outros, tendo em vista a necessidade de aprimorar o atendimento nas unidades de proteção social básica e especial reordenando-as de modo a se adequarem aos parâmetros exigidos pelas normativas legais específicas.



## Prefeitura Municipal de Patu

Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2020

Classificação Institucional Funcinal Programática

Dotação  
Orçamentária %

<b>02.110 Fundo Municipal de Assistência Social</b>	<b>1.035.632,00</b>	<b>2,62</b>
---	---------------------	-------------

08 244 1003 2055 Bloco da Proteção Social Básica	205.920,00	0,52
--	------------	------

**Objetivo:** Prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, voltados à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e, ou, fragilização de vínculos afetivos ? relacionais e de pertencimento social, bem como a manutenção dos serviços ofertados ou referenciados pelos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS, considerando a rede existente, entre eles o PAIF, o SCFV para todos os ciclos da vida e o serviço no domicílio para as pessoas com deficiência e idosas.

08 244 1003 2056 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	87.672,00	0,22
---	-----------	------

**Objetivo:** Ofertar proteção social integral de média e ou de alta complexidade a indivíduos e famílias em situação de risco pessoal e social, com direitos violados, que tenham ou não vínculos familiares e comunitários rompidos ou extremamente fragilizados por meio de serviços de acompanhamento especializado ofertados pelos Centros de Referência Especializados da Assistência Social - CREAS, considerando a rede existente em 2018, entre eles o PAEFI, MSE, Abordagem Social, entre outros; bem como por meio de serviços que garantam o acolhimento institucional com privacidade, o fortalecimento dos vínculos familiares e/ou comunitário e o desenvolvimento da autonomia das pessoas atendidas.

08 363 1003 2057 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	71.032,00	0,18
--	-----------	------

**Objetivo:** Incentivar as ações de aprimoramento da qualidade da gestão do programa Bolsa Família e cadastro Único em âmbito local, contribuindo para que o município execute as ações que estão sob sua responsabilidade, além do desenvolvimento de projetos de Inclusão Produtiva.

08 244 1003 2058 Bloco de Financiamento da Gestão Descentralizada do SUAS	20.176,00	0,05
---	-----------	------

**Objetivo:** Avaliar a qualidade da gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, bem como da articulação intersetorial no âmbito municipal, possibilitando a vigilância social, a organização do SUAS, a capacitação permanente de Trabalhadores, o monitoramento e a avaliação, entre outros com vistas a produção de dados para que a Política Pública de Assistência Social seja efetivada e a qualidade de gestão.

08 244 1003 2059 Programa Primeira Infância no SUAS - Programa Criança Feliz	78.000,00	0,20
--	-----------	------

**Objetivo:** Promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida.

08 244 1003 2060 Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistenciais do FNAS	77.480,00	0,20
---	-----------	------

**Objetivo:** Atender outros programas sociais proporcionando recursos e meios para financiamento das ações da política Pública de Assistência Social.

08 244 1003 2061 Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS - Cofinanciamento Municipal dos Serviços, Progr	116.480,00	0,29
---	------------	------

**Objetivo:** Manter as atividades socioassistenciais dos serviços, programas e projetos do SUAS.

08 244 1003 2062 Fundo Estadual de Assistência Social/FEAS - Cofinanciamento Estadual dos Serviços Socioassis	21.840,00	0,06
---	-----------	------

**Objetivo:** Manter as atividades dos serviços socioassistenciais do SUAS ofertados ou referenciados ao CRAS e dos Benefícios Eventuais que visa assistir cidadãos e as famílias por meio dos benefícios eventuais da Política de Assistência Social, de caráter suplementar e provisório, em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, assegurados pela Lei Nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, alterada pela Lei Nº 12.435, de 06 de julho de 2011, e integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

08 244 1003 2063 Fortalecimento do Controle Social - Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social/C	2.912,00	0,01
---	----------	------

**Objetivo:** Fortalecer o Controle Social e a participação da sociedade proporcionando ao CMAS condições de gestão com vistas ao exercício do controle social da Política Municipal de Assistência Social e no desempenho das funções de normatizar, disciplinar, acompanhar, avaliar e fiscalizar a qualidade dos serviços prestados pela rede socioassistencial, bem como a realização da Conferência Municipal de Assistência Social e Capacitação para Conselheiros de Assistência Social.



## Prefeitura Municipal de Patu

Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2020

Classificação Institucional Funcinal Programática

Dotação  
Orçamentária %

<b>02.110 Fundo Municipal de Assistência Social</b>	<b>1.035.632,00</b>	<b>2,62</b>
08 128 1003 2064 Manutenção do Programa de Capacitação e Formação dos Trabalhadores do SUAS -	2.600,00	0,01
<b>Objetivo:</b> capacitar os trabalhadores do SUAS com vistas ao aprimoramento de suas competências e habilidades e domínio integral do fazer profissional no trabalho social com famílias.		
08 244 1003 2068 Manutenção da Vigilância Socioassistencial	8.320,00	0,02
<b>Objetivo:</b> A Vigilância Socioassistencial deve apoiar atividades de planejamento, organização e execução de ações desenvolvidas pela gestão e pelos serviços, produzindo, sistematizando e analisando informações territorializadas: sobre as situações de vulnerabilidade e risco que incidem sobre famílias e indivíduos; sobre os padrões de oferta dos serviços e benefícios socioassistenciais, considerando questões afetas ao padrão de financiamento, ao tipo, volume, localização e qualidade das ofertas e das respectivas condições de acesso.		
<b>02.120 Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Eventos</b>	<b>3.571.880,00</b>	<b>9,02</b>
27 812 1004 1036 Implantação, Ampliação ou Recuperação de Obras de Infraestrutura Esportiva	426.400,00	1,08
<b>Objetivo:</b> Construir, ampliar, recuperar ou reformar o Módulo Esportivo, quadras de esportes no município, campo de futebol, academia ao ar livre para realização de eventos esportivos, permitindo à prática de diversas modalidades esportivas e atividades físicas, podendo também abrigar eventos e festas comunitárias, demanda da população.		
23 695 1004 1037 Implantação de Infraestrutura Turística	2.412.800,00	6,10
<b>Objetivo:</b> Implantar a infraestrutura turística, bem como pavimentação de diversas ruas do município, entre elas o acesso a rampa de voo livre; construção de pórticos turísticos; construção do Mirante, construção, reforma e ampliação de praças; construção da rampa de voo livre, construção de ciclovias; urbanização de diversas ruas, entre outros, com o propósito de oferecer o turismo no município e assim valorizando e proporcionando ambientes despojados e que agradem a toda comunidade e seus visitantes.		
13 392 2002 2065 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Eventos	309.400,00	0,78
<b>Objetivo:</b> Manutenção das atividades da secretaria e executar políticas voltadas para a cultura, juventude e a recreação comprometidas com o desenvolvimento integral, a efetivação de direitos, o incentivo a uma vida saudável, a qualidade de vida e a inclusão social de crianças, jovens, adultos, idosos e portadores de deficiência da cidade.		
23 695 1004 2066 Promoção de Eventos Turísticos e Sociais	416.000,00	1,05
<b>Objetivo:</b> Realizar Eventos Turísticos e Sociais no município através de festas regionais: como festas juninas, carnavalescas, cívicas, Malhação de Judas, Arraiá Patu Dançá, Reveillon, Patu Natal Lindo e promover a Feira da Cultura entre outros eventos tradicionais no município.		
23 695 1004 2067 Fortalecer a Prática de Esportes Radicais através da Temporada do Voo Livre	7.280,00	0,02
<b>Objetivo:</b> Fortalecer o turismo e a economia local da região, em especial o turismo de aventura, visando a apoiar eventos semelhantes atrairindo assim turista de todas as partes do mundo.		
<b>02.130 Fundo de Previdência Social do Município de Patu</b>	<b>3.098.680,00</b>	<b>7,83</b>
28 272 0002 0007 Pagamento de Inativos e Pensionistas	2.479.880,00	6,27
<b>Objetivo:</b> Manter o pagamento de inativos e pensionistas do município.		
28 272 0002 0008 Manutenção do Fundo de Previdência Social do Município de Patu	254.800,00	0,64
<b>Objetivo:</b> Manter o Fundo de Previdência Social do Município de Patu.		
09 272 0002 0009 Reserva Previdênciária	364.000,00	0,92
<b>Objetivo:</b> Manter a Reserva Previdênciária		
<b>09.999 Reserva de Contingência</b>	<b>255.840,00</b>	<b>0,65</b>
99 999 2002 9001 Reserva de Contigência	255.840,00	0,65
<b>Objetivo:</b> Reserva de Contigência		



## Prefeitura Municipal de Patu

Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2020

Classificação Institucional Funcinal Programática

Dotação Orçamentária	%
-------------------------	---

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 13 de abril de 2019 as 16:27:45 Total Geral 41.163.679,00

  
CLÁIR LEFFÃO MARTINS  
CRC-PB4395/O-7

RUBINALDO MAIA SANTOS  
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS

RIVELINO CÂMARA  
PREFEITO